



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457**

A Sua Excelência, o Senhor

Doutor **Géber Mafra Rocha**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Formação de Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário em geral.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, e tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338**.

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

Respeitosamente,

**Leandro Tavares Bezerra**  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/05/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0821259** e o código CRC **CBA487EB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar e máquina de gelo, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus e no interior do Estado, especificados como segue:

**Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	5	UNIDADE

01	01	<p><b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b>, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p><b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
		CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b> ; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.		

03	05	<p><b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.</p>	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. À exceção do condicionador de ar de janela, para todos os aparelhos tipo split e cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices inclusos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar e máquinas de gelo que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.7.1 Os condicionadores de ar tipo janela – ACJ **não precisarão ser instalados**, devendo apenas ser entregues no SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL da PROCURADORIA GERAL



DE JUSTIÇA no seguinte endereço: **Edifício-Sede**. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

2.7.2 As máquinas de gelo **não precisarão ser instalados**, devendo apenas ser entregues no SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA no seguinte endereço: **Edifício-Sede**. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

#### **3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:**

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
		<b>1. Edifício-Sede.</b> Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		<b>2. Prédio Anexo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		<b>3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X

1	MANAUS	<b>4. Fórum Ministro Henocho da Silva Reis.</b> Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		<b>5. Fórum Desembargador Azarias Mencial de Vasconcelos.</b> Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X
		<b>6. Shopping Cidade Leste.</b> Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		<b>7. Fórum Desembargador Mário Verçosa.</b> Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		<b>8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Resende.</b> Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);	X	X
		<b>9. Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator.</b> Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
		<b>10. Centro Universitário Nilton Lins (74ª PJ)</b> Av. Professor Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
		<b>11. Prédio Anexo da Belo Horizonte</b> – Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
		<b>12. Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís</b> – Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

**3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das**

**plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede, Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.**

#### **4. DA INSTALAÇÃO**

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split e cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.**

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, guias, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

**4.13 Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

**4.14 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

**4.15 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½" e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

## **5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**. Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso**, e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório**.

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

## **6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas

técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua

credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8.2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

## **12. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**Leandro Tavares Bezerra**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 17/05/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0821260** e o código CRC **0CD46E2F**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 69.2022.03AJ-SUBADM.0822190.2022.009457

Autos nº 2022.009457

**Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. APROVAÇÃO. SUGESTÃO DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência, observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; das condições de entrega; da instalação; do recebimento e critérios para aceitação do objeto; da garantia e dos serviços de assistência técnica; das condições para participar da licitação; das obrigações da contratada e da contratante; da liquidação e pagamento e; da fiscalização. É certo, contudo, que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta. Parecer pela aprovação do Termo de Referência, com sugestão de correção dos erros materiais apontados.

Trata-se de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação o Termo de Referência 16 (0821260), considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.000338, nos seguintes termos:

[...] tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338**.

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

No mais, consta como justificativa da proposição do Termo de Referência:

#### **1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15. Omissis**

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicação do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;**

**II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].**

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e

gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, especificamente em relação aos itens fracassados no certame realizado no Processo SEI nº 2022.000338.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no **Termo de Referência 16 (0821260)**, **observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes**, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; das condições de entrega; da instalação; do recebimento e critérios para aceitação do objeto; da garantia e dos serviços de assistência técnica; das condições para participar da licitação; das obrigações da contratada e da contratante; da liquidação e pagamento e; da fiscalização.

É certo, contudo, que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 16 (0821260), sugerindo-se a correção do erro material identificado.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 18 de maio de 2022.

**CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA**

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/05/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0822190** e o código CRC **FE10E8B5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457**

Autos nº 2022.009457

**Assunto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.**

Trata-se de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação o Termo de Referência 16 (0821260), considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.000338, nos seguintes termos:

[...] tendo em vista o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 19.2022.CPL.0812637.2022.000338, em que informa o cancelamento dos **Grupos 5, 6 e 10** por força da **Decisão Nº 19.2022.CPL.0795081.2022.000338**.

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o Termo de Referência Nº 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar.

No mais, consta como justificativa da proposição do Termo de Referência:

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 16 (0821260). Consignou ainda que o mencionado documento faz referência ao item "máquina de gelo" em, pelo menos, quatro ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.5 e 2.7.2) e ao item "ar condicionado de janela" em, pelo menos, ocasiões (descrição do objeto e itens 2.1, 2.2 e 2.7.1), sendo que esses itens não constam entre os itens objeto do certame que se pretende realizar, devendo a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o Parecer 69 (0822190) e e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos à unidade solicitante para a correção dos erros materiais indicados na peça opinativa.

Após, considerando que inexistem quaisquer alterações substanciais a serem providenciadas e tendo em conta que o presente feito busca adquirir os itens fracassados de certame anterior, realizadas as devidas correções, os autos devem ser remetidos diretamente ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para as providências a seu cargo, e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências.

Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 18 de maio de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 18/05/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0822191**  
 e o código CRC **8B240387**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 321.2022.SPAT.0822681.2022.009457**

Ao o Senhor

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho

Diretor de Orçamento e Finanças

c/c:

A Senhora

Edjane de Pinho Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Cumprimento Vossas Senhorias com o presente, e a oportunidade, em obediência ao DESPACHO Nº 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457, encaminhando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, com as correções necessárias.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Leandro Tavares Bezerra**

*Chefe do Setor de Patrimônio e Material*

*Ato PGJ n.º 349/2020 - DOMPE, Ed. 1996, de 15.10.2020*

*Matrícula n.º 001.246-7A*



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0822681** e o código CRC **936291DD**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus, especificados como segue:

**Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.  2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE</u></b>	5	UNIDADE

01		<p><b><u>ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b>, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p><b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>
	05	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b>; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p><b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE</u></b></p>	05	UNIDADE

03	<b><u>ALTURA.</u></b>	3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.  DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.		
06	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. Todos os aparelhos tanto split como cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices incluídos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo

estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

#### **3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:**

•

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
		<b>1. Edifício-Sede.</b> Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		<b>2. Prédio Anexo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		<b>3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X
		<b>4. Fórum Ministro Henocho da Silva Reis.</b> Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		<b>5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos.</b> Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X

1	MANAUS	6. <b>Shopping Cidade Leste.</b> Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		7. <b>Fórum Desembargador Mário Verçosa.</b> Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		8. <b>Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Resende.</b> Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);	X	X
		9. <b>Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator.</b> Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
		10. <b>Centro Universitário Nilton Lins (74ª PJ)</b> Av. Professor Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
		11. <b>Prédio Anexo da Belo Horizonte</b> – Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
		12. <b>Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís</b> – Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

**3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.**

#### **4. DA INSTALAÇÃO**

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.**

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, guias, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

4.13 **Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os**

**casos as devidas compensações.**

**4.14 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

**4.15 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½" e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

## **5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE.** Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso,** e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.**

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste

Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.**

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

## **6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto.**

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado,** deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos.** Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.



6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que

a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8.2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

## **12. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da

Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

## DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**Leandro Tavares Bezerra**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0822682** e o código CRC **A27F8D9D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**CERTIDÃO Nº 32.2022.SPAT.0827691.2022.009457**

Certifico para os devidos fins que houve erro de digitação no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, **onde se lê:**

**Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.  2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b>  3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	5	UNIDADE

02	03	<p><b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
03	05	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b>; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p><b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.</p>	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

Leia-se:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
------	------	---------------------	------	---------

01	01	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b>, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p>2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b>, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p>2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>

03	05	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b>; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p><b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.</p>	05	UNIDADE
	06	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.</p>	05	UNIDADE

É a certidão.

Leandro Bezerra  
Chefe do Setor de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 26/05/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0827691** e o código CRC **0660BBBA**.



**Data de Envio:**

20/05/2022 09:54:47

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

dadamicomercio@yahoo.com.br  
universaldiesel.empresarial@hotmail.com  
mldarochaservicos@gmail.com  
edna@benmax.com.br  
hbddaamazonia@gmail.com  
03rcomercioeservicos@gmail.com  
rd@rdrefri.com.br  
coollicitacaocool@outlook.com.br  
cool.adm@bol.com.br  
cool.ltda@hotmail.com  
licitacao.engestask@gmail.com  
fiquefrio\_refrigeracao@hotmail.com.br  
elias@ajl.com.br  
samara@ajl.com.br  
mundial@mundialgo.com.br  
s.r.licitacoesrr@gmail.com

**Assunto:**

Solicita cotação de preços - Ar Condicionados - MP/AM

**Mensagem:**

Senhor Fornecedor,

Estamos iniciando processo para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificação Técnica em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.  
Atenciosamente,

Edjane Oliveira  
Chefe do Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas  
Fone e WhatsApp: (92) 3655-0763

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_0822682.html



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 304.2022.SCOMS.0826621.2022.009457**

Manaus, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor

**FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO**

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 393.2022.03AJ-SUBADM (0822191), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para formação de Ata de Registro de Preços com fins de fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MPAM.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS produziu o Relatório da Cotação obtido junto a plataforma Banco de Preços (0826627), conforme Mapa Demonstrativo de Preços Nº 59.2022.SCOMS (0826622), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra Nº 157.2022.SCOMS (0826623), com valor total de **R\$ 341.290,45 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

Informamos também que enviamos e-mails solicitando propostas comerciais para 12 empresas (0823578). No entanto, as mesmas não enviaram resposta e tampouco propostas. Razão pela qual toda a pesquisa de mercado foi retida da plataforma Banco de Preços <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) para emitir o relatório e o Mapa, ambos em anexo ao processo.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826621** e o código CRC **B3088518**.

---



## Relatório de Cotação: 2022.009457 - Condicionadores de ar

Pesquisa realizada entre 23/05/2022 14:31:14 e 23/05/2022 16:21:02

Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 11	5	R\$ 19.160,37 (un)	-	R\$ 19.160,37	R\$ 95.801,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá		NºPregão:102021 UASG:158150	10/11/2021	R\$ 16.994,62
2	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA		NºPregão:2622021 UASG:927744	06/09/2021	R\$ 18.600,00
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA   Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)   Sede Brasília		NºPregão:9122021 UASG:806030	26/08/2021	R\$ 24.546,88
4	Procuradoria Geral de Justiça		NºPregão:40182021 UASG:925849	21/07/2021	R\$ 16.500,00
Valor Unitário					R\$ 19.160,37
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.797,31	Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.160,37		

### Item 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE E INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 33	5	R\$ 1.945,77 (un)	-	R\$ 1.945,77	R\$ 9.728,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   24º Batalhão de Caçadores		NºPregão:122021 UASG:160105	16/11/2021	R\$ 1.945,21
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Intendencia da Marinha em Ladario		NºPregão:72021 UASG:786810	30/08/2021	R\$ 1.993,60
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		NºPregão:92021 UASG:120016	21/06/2021	R\$ 1.898,50



Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)  
Código Validação: ew8A8KPqj0Nm%2fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ew8A8KPqj0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d)  
token=ew8A8KPqj0Nm%252fBD3O0eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d

Valor Unitário

R\$ 1.945,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.945,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.945,77

## Item 3: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	5	R\$ 22.603,17 (un)	-	R\$ 22.603,17	R\$ 113.015,85	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   24ª Região/MS			NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R\$ 26.745,53
2	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA			NºPregão:242021 UASG:925040	21/09/2021	R\$ 20.596,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   2 Batalhão Ferroviário			NºPregão:122021 UASG:160106	17/09/2021	R\$ 20.467,47
Valor Unitário						R\$ 22.603,17
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.596,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.603,17		

## Item 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE E INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	5	R\$ 2.518,98 (un)	-	R\$ 2.518,98	R\$ 12.594,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   24ª Região/MS			NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R\$ 2.457,50
2	COMANDO DO EXERCITO BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ			Dispensa de Licitação Nº 22/2021 UASG: 160242	01/10/2021	R\$ 2.644,00
3	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte			NºPregão:162021 UASG:925869	15/07/2021	R\$ 2.455,44
Valor Unitário						R\$ 2.518,98
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.457,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.518,98		

## Item 5: CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	5	R\$ 19.836,01 (un)	-	R\$ 19.836,01	R\$ 99.180,05	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA			NºPregão:242021 UASG:925040	21/09/2021	R\$ 20.596,50
2	Procuradoria Geral de Justiça			NºPregão:40182021 UASG:925849	21/07/2021	R\$ 18.500,00
Valor Unitário						R\$ 19.548,25



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRE / (1) EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE-LICITACOE	NºLicitação:903557	05/11/2021	R\$ 20.411,53
Valor Unitário				R\$ 20.411,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.411,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.836,01

Item 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE E INSTALADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	5	R\$ 2.213,78 (un)	-	R\$ 2.213,78	R\$ 11.068,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Dispensa de Licitação Nº 59/2022 UASG: 168008	01/03/2022	R\$ 2.238,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   6ª Região Militar   6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	NºPregão:22021 UASG:160034	27/12/2021	R\$ 1.945,84
3	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   24ª Região/MS	NºPregão:272021 UASG:80026	13/12/2021	R\$ 2.457,50
Valor Unitário				R\$ 2.213,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.238,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.213,78

Valor Global: R\$ 341.390,40

## Detalhamento dos Itens

Item 1: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

Preço Estimado: R\$ 19.160,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19.160,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.160,37

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS EC OLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE E NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 16.994,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Data: 10/11/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:102021 / UASG:158150

Objeto: Registro de preço para compra de condicionadores de ar em atendimento às demandas da reitoria e campi do Ifap, tais: Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande e Campus Avançado Oiapoque..

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/11/2021 15:04

Homologação: 30/11/2021 15:01



**Descrição:** Ar condicionado central - Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP : Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro anti-bactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 4

**Unidade:** Unidade

**UF:** AP

**CatMat:** 37699 - AR CONDICIONADO CENTRAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
32.606.835/0001-86 * VENCEDOR *	L. A. LOBATO	R\$ 14.586,07			
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> SPLIT <b>Descrição:</b> Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro anti-bactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português. MARCA ALGIN UNID 4 16.811,14 6 7.244,56 - VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> TV PEROLA, 233	<b>Telefone:</b> (96) 8134-1023	<b>Email:</b> lalobatom@outlook.com	
05.724.630/0001-22	REFRIGEO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16.600,00			
<b>Marca:</b> SPLIT <b>Fabricante:</b> TECNOLOGIA INVERTER <b>Modelo:</b> SPLIT 9.000 BTU'S <b>Descrição:</b> Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 6,77%					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Santana	<b>Endereço:</b> AV CASTRO ALVES, 1657			
15.236.161/0001-56	M. RODRIGUES CARDOSO	R\$ 19.797,80			
<b>Marca:</b> Springer <b>Fabricante:</b> Springer <b>Modelo:</b> Springer <b>Descrição:</b> Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 6,77% Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro antibactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português.					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> R BENEDITO LINO DO CARMO, 2170	<b>Telefone:</b> (96) 3224-3500	<b>Email:</b> pinheiro_elem@hotmail.com	
14.573.661/0001-10	A R GOIS	R\$ 28.000,00			
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> CASETE INVERTER <b>Descrição:</b> "Ar Condicionado Split Cassete 48.000 BTU/h, Tecnologia Inverter, Frio - 220 Volts. Selo INMETRO e PROCEL com classificação A; gás R-410A, controle remoto sem fio; função swing; função turbo; filtro antibactéria; proteção anticorrosão; tipo de condensador vertical, serpentina de cobre, cor Branca, painel frontal removível e bomba de dreno incorporada. Características adicionais: Instalação inclusa; distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 10 (dez) metros; Assistência Técnica; Garantia mínima de 02 anos em todos os componentes e manual de instrução em português." Os valores propostos são fixos e ir reajustável durante a validade da proposta e já estão inclusos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> AL OIAPOQUE, 07	<b>Nome de Contato:</b> Antonio Rogerio Moreira Gois	<b>Telefone:</b> (96) 3261-1904	<b>Email:</b> ar.gois@bol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 18.600,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

**Data:** 06/09/2021 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:2622021 / UASG:927744



Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)  
Código Validação: ew8A8Kpqi0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ew8A8Kpqi0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d)  
token=ew8A8Kpqi0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmubQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição e a instalação de aparelhos de ar-condicionados do tipo split hi-wall e split piso teto, todos novos e de primeiro uso, para atender às necessidades da secretaria municipal das finanças - sefin, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital.

**Lote/Item:** 2/8

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** CE

**Descrição:** **Aparelho ar condicionado** - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, quente-frio, desumidificação, filtro

CPNJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
39.345.050/0001-46 * VENCEDOR *	CONCEITO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 14.000,00			
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> 45PVFI48B2ND <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, quente-frio, desumidificação, filtro					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> AVENIDA GODOFREDO MACIEL, 2290	<b>Telefone:</b> (85) 9711-4400 / (85) 3467-1565	<b>Email:</b> fbconsultoriaempresarial@yahoo.com.br	
07.300.179/0001-41	NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16.800,00			
<b>Marca:</b> MIDEA <b>Fabricante:</b> MIDEA <b>Modelo:</b> 2021 <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, quente-frio, desumidificação, filtro					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R FLORIANO PEIXOTO, 1732	<b>Telefone:</b> (85) 3226-1264	<b>Email:</b> comercial@nordesteelevadores.com.br	
30.430.226/0005-17	FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 19.000,00			
<b>Marca:</b> elgin pvfi48b2na ouf <b>Fabricante:</b> elgin pvfi48b2na oufe48b2ca <b>Modelo:</b> elgin pvfi48b2na oufe48b2ca <b>Descrição:</b> AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA DE COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO. FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, TECNOLOGIA INVERTER, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. COM INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DOS APARELHOS: 12 (DOZE) MESES					
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Jequié	<b>Endereço:</b> R ANTONIO ORRICO, 315	<b>Nome de Contato:</b> Farad	<b>Telefone:</b> (73) 3046-5799	<b>Email:</b> ecommerce@futuraclimatizacao.com.br
36.847.210/0001-67	FORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20.000,00			
<b>Marca:</b> consul <b>Fabricante:</b> consul <b>Modelo:</b> referência <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, quente-frio, desumidificação, filtro					
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R PADRE CICERO, 802	<b>Telefone:</b> (85) 8948-6008	<b>Email:</b> fortaldistribuidoradealimentos@gmail.com	

### Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 24.546,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA ECONOMIA Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) Sede Brasília	<b>Data:</b> 26/08/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Fornecimento e instalação de sistema de climatização para a Regional Curitiba do SERPRO, compreendendo 27 aparelhos de Ar Condicionado, o fornecimento total de materiais, dos equipamentos, a instalação e o descarte dos atuais..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> <b>Aparelho ar condicionado</b> - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 380 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 459763 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU, TENSÃO:380 V, TIPO:SPLIT, MODELO:PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM CONTROLE REMOTO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:9122021 / UASG:806030
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 11
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR





09.134.633/0001-67	LHL MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 12.873,75
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> 45PVFI48B2NB <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: piso-teto inverter, características adicionais 1: com controle remoto		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SC	São José	R ACCACIO PINTO DA LUZ, 277
<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
JONAS	(48) 3258-4692	vendas@lhlclimatizacao.com.br

16.602.451/0001-39	PRIME COMERCIAL LTDA	R\$ 36.220,00
<b>Marca:</b> MIDEA <b>Fabricante:</b> MIDEA <b>Modelo:</b> 38CCVB48515MC 42ZQVB48C5 47.000 FR <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu, Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso Teto de 48.000 BTU/h · Unidade interna e unidade externa · Versão: Frio · Alimentação elétrica: 220V, monofásico, 60Hz · Compressor: Rotação Variável · COP ≥ 3,41 · Controle remoto sem fio · Gás ec ológico R-410A · Selo Procel de Economia de Energia · MODELO: 38CCVB48515MC 42ZQVB48C5 47.000 FR		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
GO	Goiânia	10AV C 171, 1191
<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
Sharley Gomes da Silva	(62) 3286-8850	sharley@primecomercialtda.com.br

#### Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 16.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Procuradoria Geral de Justiça	<b>Data:</b> 21/07/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na capital e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:40182021 / UASG:925849
	<b>Lote/Item:</b> 9/17
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> <b>Aparelho ar condicionado</b> - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 48.000 btu,h, vazão ar: 30 a 58 m3,min, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, quantidade fases: 1 un, tipo: split, modelo: cassete, características adicionais: timer, controle remoto, filtro purificador antifun	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatMat:</b> 293530 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:48.000 BTU/H, VAZÃO AR:30 A 58 M3/MIN, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, QUANTIDADE FASES:1 UN, TIPO:SPLIT, MODELO:CASSETTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER, CONTROLE REMOTO, FILTRO PURIFICADOR ANTIFUN	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> AM

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	R\$ 16.500,00
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> CARRIER <b>Fabricante:</b> MIDEA CARRIER <b>Modelo:</b> CASSETTE INVERTER CARRIER <b>Descrição:</b> CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 48.000 BTU'S; 220 V, TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA C APITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTA INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO O PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO CASSETTE INVERTER CARRIER, MARCA CARRIER, FABRICANTE SPRINGER CARRIER, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
AM	Manaus	AV JACIRA REIS, 185
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(92) 3625-5498	dadami_comercio@yahoo.com.br	



Item 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Preço Estimado: R\$ 1.945,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.945,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.945,77

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.945,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 24º Batalhão de Caçadores	<b>Data:</b> 16/11/2021 09:30 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> NºPregão:122021 / UASG:160105 <b>Lote/Item:</b> /62 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Adjudicação:</b> 02/12/2021 10:54 <b>Homologação:</b> 02/12/2021 14:08 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 2 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> MA
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em atendimento às necessidades do 24º Batalhão de infantaria de Selva..	
<b>Descrição:</b> Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas) - Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.	
<b>CatSer:</b> 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.068.383/0001-00 * VENCEDOR *	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 733,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, em atendimento às necessidades do 24º Batalhão de infantaria de Selva.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> AVENIDA EDSON BRANDAO, 628
		<b>Telefone:</b> (98) 3253-9265
		<b>Email:</b> manancial.refrigeracao@gmail.com
18.778.321/0001-87	JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	R\$ 766,66
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> R VINTE E NOVE, 39
		<b>Telefone:</b> (98) 3301-7040
		<b>Email:</b> ds.climatizacao10@gmail.com
20.269.273/0001-43	AM LISBOA SERVICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 1.052,56
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> RUA 08, UNIDADE 101, 26
		<b>Nome de Contato:</b> Alan Lisboa
		<b>Telefone:</b> (98) 3242-8676
		<b>Email:</b> amlisboa.empresarial@outlook.com
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.096,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> R I, 16
		<b>Telefone:</b> (91) 3230-5404
		<b>Email:</b> contacom@bol.com.br



30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 1.100,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107
<b>Nome de Contato:</b> Robson	<b>Telefone:</b> (71) 99938-1674	<b>Email:</b> rlvengenharia2018@gmail.com

09.344.418/0001-90	BONANZA COMERCIO SERVICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL LTDA	R\$ 1.500,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses. serviço não inclui mão de obra exclusiva.		
<b>Estado:</b> PI	<b>Cidade:</b> Teresina	<b>Endereço:</b> Q 277, 17
<b>Telefone:</b> (86) 3218-2741	<b>Email:</b> bonanzarep@ig.com.br	

12.184.409/0001-94	R M DA TRINDADE	R\$ 1.500,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> R UM, 22
<b>Telefone:</b> (98) 3256-4065		

23.328.493/0001-99	MB SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 1.500,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> TO	<b>Cidade:</b> Palmas	<b>Endereço:</b> Q 103 NORTE AVENIDA LO 2, SN
<b>Telefone:</b> (63) 3225-3580		

63.586.770/0001-88	M C AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA	R\$ 1.535,33
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> AV CAMBOA, 865
<b>Telefone:</b> (98) 3232-4464	<b>Email:</b> mcarcondicionado@ig.com.br	

02.479.932/0001-94	NORTFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.607,14
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SAAN QUADRA 3, 65
<b>Nome de Contato:</b> Maria Alessandra Bezerra Ortega	<b>Telefone:</b> (61) 9228-6963	<b>Email:</b> comercial@nortfort.com.br

15.642.391/0001-15	A. CANTANHEDE SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 1.800,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> AV CAMBOA, 34
<b>Nome de Contato:</b> Aleksandro Cantanhede Pires	<b>Telefone:</b> (98) 3303-7584/ (98) 3303-7583	<b>Email:</b> superiorefrigeracao@hotmail.com

11.443.643/0001-26	R F ESCOCIO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.190,00
--------------------	---------------------------------	--------------



**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para eva poradora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamentos. Aparelho de Condicionador de ar 36.000 btus

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	R PAULO FRONTIN, 354	(98) 3251-4611/ (98) 8848-7908	escociorefrigeracao@gmail.com

22.260.501/0001-40 IMPERIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 2.193,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	R JARI QD 03, 13	(98) 9162-8171	imperioservicos@hotmail.com

41.567.630/0001-20 N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA R\$ 2.193,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
CE	Fortaleza	R GETULIO VARGAS, 1433	(85) 8850-7853	nsfeitoza@yahoo.com.br

41.827.261/0001-67 P S DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 2.193,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização o do serviços, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. T ubulação até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PI	Teresina	R JORNALISTA HELDER FEITOSA, 1030	(86) 9912-9565	conmapcontabil@gmail.com

36.664.686/0001-62 S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 2.193,33

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	R DEZENOVE, 49	(98) 3013-7306	rafaelmarques.sr@hotmail.com

28.353.786/0001-40 R R PINHEIRO PEREIRA R\$ 2.193,33

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** "Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses."

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	R RUA ALCANTARA, 17	(98) 9614-6769	contato.rrpinheiropereira@gmail.com

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R\$ 2.193,33

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 2.193,33

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs. Tubulação a té 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Edson	(71) 99283-0448	engenharia@elvengenharia.com.br

33.476.566/0001-43 GULDIBERG BRAGA FERNANDES 00278960308 R\$ 2.193,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Condicionador de ar (Split, 36.000 Btus, tensão 220V): Serviços de instalação compreendendo todos os materiais pertinentes à realização do serviço os, tais como: Base para condensadora, Base para evaporadora, Tubulação Frigorígena, Isotubos, Fios Elétricos, Abraçadeiras e Acabamento. Obs: Tubulação a até 3 Metros. Com garantia de 3 (três) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R APICUM, 3A	(98) 3246-6139	guldiberg@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.993,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Ladario	Data:	30/08/2021 10:00
Objeto:	Manutenção, Limpeza, Instalação e Desinstalação de Ar condicionado..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas) - Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.	SRP:	SIM
CatSer:	2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Identificação:	NºPregão:72021 / UASG:786810
		Lote/Item:	1/23
		Ata:	<a href="#">Link Ata</a>
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	4
		Unidade:	Unidade
		UF:	MS

04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	R\$ 1.515,55	
* VENCEDOR *			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	AV JULIO DE CASTILHO, 2447	(67) 3361-8435

09.397.810/0001-06 A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.699,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R DOS BARBOSAS, 1147	Andre Luiz P. Alves	(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	dirceucaetano@hotmail.com

01.682.110/0001-43 LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.949,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SAO FELIX, 554	(67) 3341-9090	luiscarlos@llima.com.br

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 2.060,00



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado: RJ      Cidade: Campos dos Goytacazes      Endereço: AV ALBERTO TORRES, 681      Telefone: (22) 9103-7592

37.243.365/0001-57      AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI      R\$ 2.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Conforme descrição do item no edital

Estado: AC      Cidade: Rio Branco      Endereço: R FRANCISCO RAFAEL, 190      Telefone: (68) 9939-6992      Email: contato@aillez.com

23.722.593/0001-03      WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI      R\$ 2.160,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 BTU marca Agratto, com fornecimento de mão de obra e material até 10 metros de distância da condensadora/evaporadora, com fornecimento e instalação de disjuntor. Os serviços inclui reposição de gás em todos os equipamentos.

Estado: MS      Cidade: Aquidauana      Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 1755      Telefone: (67) 9951-5739      Email: wanderley.dias@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.898,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Contratação de empresa especializada Manutenção de Câmaras Frias e Instalação e Manutenção de Ar Condicionado das Organizações Militares sediadas na GUARNAE-SJ, sendo: GAP-SJ, IAE, PASJ, IFI, IEAV, ITA, CPORAER, CCA-SJ, IPEV, ICEA, CODCTA, IAOp e DCTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Data: 21/06/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:120016

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/07/2021 16:02

Homologação: 30/07/2021 16:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: SP

17.067.116/0001-40      ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA EIRELI      R\$ 1.249,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado: SP      Cidade: Pindamonhangaba      Endereço: R DA GALEGA, 54      Nome de Contato: FLAVIO      Telefone: (12) 3648-2013      Email: ethicuss@gmail.com

21.287.707/0001-09      PLANALTO TECNOLOGIA LTDA      R\$ 1.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado: PE      Cidade: Caruaru      Endereço: TV ANTONIO MENINO, 0036      Nome de Contato: MARCOS JOSE DOS SANTOS      Telefone: (87) 3862-7433      Email: productoraassistencia@hotmail.com



07.493.769/0001-38 GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 1.700,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.- Validade da Proposta de Preços - 90 (noventa) Dias - Garantia das Peças/Componentes/Equipamentos - 90 (noventa) dias - Garantia dos Serviços - 180 (cento e oitenta) dias - Validade da Ata de Registro de Preços - 12 (doze) meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	R PARAMARIBO, 00188	Angela Regina Gomes da Silva	(21) 3371-1800

05.455.882/0001-01 LEONARDO VIANA DA ROCHA GUARATINGUETA R\$ 1.805,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guaratinguetá	AV PADROEIRA DO BRASIL, 117	(12) 3132-4819	rsagropecas@bol.com.br

53.202.768/0001-04 TOALL COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 2.039,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R EVANDRO DANTON FERREIRA GANDRA, 175	(11) 8966-9118/ (11) 8966-9899	toallcomercial@gmail.com

35.800.034/0001-45 FUNASHIMA E MARINS ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA R\$ 2.050,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	RUA LUPUS, 105	(12) 9717-3157	gildofernandes@gmail.com

24.689.593/0001-03 ARKTEK ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI R\$ 2.407,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE 48.000 BTUS, CONFORME ESPECIFIC AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO BÁSICO, ITEM 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO SIA TRECHO 5 LOTE 05 A 35 LOJA, 226	(61) 3532-4166 / (61) 8250-7959 / (63) 3532-4166	atendimento@arktek1.com.br

**Item 3: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus**

Preço Estimado: R\$ 22.603,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 22.603,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.603,17
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS EC OLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 26.745,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS	Data: 13/12/2021 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:272021 / UASG:80026 Lote/Item: 3/11
---	---



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS.

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

**Descrição:** **Aparelho ar condicionado** - Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,

**CatMat:** 448820 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 24.690,00			
<b>Marca:</b> TRANE <b>Fabricante:</b> TRANE <b>Modelo:</b> PT INV 60000 BTUS Q/F (4MXX6560G1000AA) <b>Descrição:</b> Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R SAO FELIX, 554	<b>Telefone:</b> (67) 3341-9090	<b>Email:</b> luiscarlos@llima.com.br	
11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 25.000,00			
<b>* VENCEDOR *</b> <b>Marca:</b> TRANE <b>Fabricante:</b> TRANE <b>Modelo:</b> 4MXX6560G1000AA/ 4TXK6560G1000AA <b>Descrição:</b> Fornecimento de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Mundo Novo	<b>Endereço:</b> AV SIDNEY GIRAO, 230	<b>Telefone:</b> (51) 3762-4010/ (51) 9706-9801	<b>Email:</b> licitacao@denteck.com.br	
09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 28.500,00			
<b>Marca:</b> TRANE <b>Fabricante:</b> TRANE <b>Modelo:</b> 44MXX6560G1000AA <b>Descrição:</b> Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R DOS BARBOSAS, 1147	<b>Nome de Contato:</b> Andre Luiz P. Alves	<b>Telefone:</b> (67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	<b>Email:</b> dirceucaetano@hotmail.com
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 28.792,11			
<b>Marca:</b> NACIONAL <b>Fabricante:</b> NACIONAL <b>Modelo:</b> NACIONAL <b>Descrição:</b> Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1 : Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro ,					
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	<b>Nome de Contato:</b> Robson	<b>Telefone:</b> (71) 99938-1674	<b>Email:</b> rlvengenharia2018@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 20.596,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Data:** 21/09/2021 10:00

**Objeto:** Formação de registro de preços, visando aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:242021 / UASG:925040

**Lote/Item:** 5/34

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3



Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)  
Código Validação: ew8A8Kpqi0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmQBw2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ew8A8Kpqi0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmQBw2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d)  
token=ew8A8Kpqi0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmQBw2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d



**Descrição:** Aparelho ar condicionado - Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassette, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, notadamente à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

**Unidade:** Unidade

**UF:** RO

**CatMat:** 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
84.599.570/0001-30 * VENCEDOR *	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 19.489,00		
<b>Marca:</b> CARRIER <b>Fabricante:</b> SPRINGER MIDEA <b>Modelo:</b> 40KVCB60/38CCVA60 <b>Descrição:</b> Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo Cassete, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.				
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2141	<b>Telefone:</b> (69) 3224-1424 / (69) 3026-1455 / (69) 3221-1449	
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R\$ 20.500,00		
<b>Marca:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Fabricante:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Modelo:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Descrição:</b> "Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassette, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações."				
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Cacoal	<b>Endereço:</b> R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067	<b>Telefone:</b> (66) 3566-1240	<b>Email:</b> olmieleiro@gmail.com
41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 20.693,00		
<b>Marca:</b> ELGIN <b>Fabricante:</b> ELGIN <b>Modelo:</b> KVFI60B2NB KVFE60B2CB KVZP00B2DA <b>Descrição:</b> Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassette, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.				
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AV DAMIEN BIANCARDINI, 359	<b>Telefone:</b> (65) 9253-1800	<b>Email:</b> licitacao@nvfar.com.br

### Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 20.467,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Planalto  
2 Batalhão Ferroviário

**Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes para suprir a demanda do 2º Batalhão Ferroviário e 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), conforme Termo de Referência e seus anexos..

**Data:** 17/09/2021 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:122021 / UASG:160106

**Lote/Item:** /258

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br



**Descrição:** Aparelho ar condicionado - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127,220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto, quente-frio, desumidificação, filtro

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** MG

**CatMat:** 448820 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU, TENSÃO:127/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.843.702/0001-56 * VENCEDOR *	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 10.934,94
<p><b>Marca:</b> PHILCO  <b>Fabricante:</b> PHILCO  <b>Modelo:</b> 60k BTUS  <b>Descrição:</b> "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127/220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto / quente-frio / desumidificação / filtro MARCA:PHILCO MODELO:60K BTUS"</p>		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Itumbiara	<b>Endereço:</b> AV JK, 372
		<b>Telefone:</b> (34) 3263-2194
		<b>Email:</b> mundialcontabilcap@hotmail.com
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	R\$ 30.000,00
<p><b>Marca:</b> MIDEA  <b>Fabricante:</b> MIDEA  <b>Modelo:</b> PT 60QF INVT  <b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu, tensão: 127/220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto / quente-frio / desumidificação / filtro</p>		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Blumenau	<b>Endereço:</b> R BAHIA, 1447
		<b>Telefone:</b> (47) 3036-8200
		<b>Email:</b> l.acontabilidade@terra.com.br

**Item 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.**

Preço Estimado: R\$ 2.518,98 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 2.518,98    Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.518,98

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 2.457,50

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS	<b>Data:</b> 13/12/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.	<b>Identificação:</b> NºPregão:272021 / UASG:80026 <b>Lote/Item:</b> 3/20 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatSer:</b> 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	<b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 930,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R SAO FELIX, 554

(67) 3341-9090

luiscarlos@llima.com.br

11.319.557/0003-78 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 1.000,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MS

Mundo Novo

AV SIDNEY GIRA0, 230

(51) 3762-4010/ (51) 9706-9801

licitacao@denteck.com.br

09.397.810/0001-06 A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 3.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R DOS BARBOSAS, 1147

Andre Luiz P. Alves

(67) 3026-2190/ (67) 3026-2190

dirceucaetano@hotmail.com

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA

R\$ 4.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Salvador

R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107

Robson

(71) 99938-1674

rlvengenharia2018@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.644,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Data: 01/10/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de substituição de aparelhos de Ar-Condicionado, modelo: split 60.000 BTUS, constando de instalação e desinstalação, substituição de tubulações, adequadas de drenos, substituição de fiação de cobre e instalação de suporte.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2021 / UASG: 160242

Descrição: AR CONDICIONADO -

INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE /

SISTEMAS) - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR-

CONDICIONADO, MODELO SPLIT 60.000 BTUS CONSTANDO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES, ADEQUAÇÕES DE DRENOS, SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DE COBRE E INSTALAÇÃO DE SUPORTES.

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO -

INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.306.579/0001-86 CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

R\$ 2.644,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT 60.000 BTUS CONSTANDO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES, ADEQUAÇÕES DE DRENOS, SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DE COBRE E INSTALAÇÃO DE SUPORTES.



Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)

Código Validação: ew8A8KPqj0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmuBQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ew8A8KPqj0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmuBQbW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R CAPITAO FELIX, 00110	Marcio	(21) 97964-3226	cstecvendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.455,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	<b>Data:</b> 15/07/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, compreendendo fornecimento e instalação, para atender as diversas unidades do Poder Judiciário Estadual, localizados na capital e no interior do Estado do Rio Grande do Norte..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas) - - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 58.000/60.000BTU/H, COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO	<b>Identificação:</b> N°Pregão:162021 / UASG:925869
	<b>Lote/Item:</b> 8/16
<b>CatSer:</b> 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.773.990/0001-02 O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 1.440,00  
\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R CLOVIS BEVILARQUA, 713	José de Anchieta Costa Júnior	(84) 3221-0320	licitacao@omoveleiro.com

00.948.060/0001-30 INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI R\$ 2.400,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 3705	HIVSON	(81) 3377-0526	hivson@instrucon.com.br

29.960.500/0001-57 DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 2.483,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** 0015503 -SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000BTU/H, COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO, 308	(83) 3232-8799 / (83) 8899-8314	geneacometais@hotmail.com

27.390.535/0001-72 MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI R\$ 2.483,33

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade mínima nominal de refrigeração de 58.000/60.000 BTU/h, com material de instalação incluso.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 64, 135	(62) 3922-5651	mundial@mundialgo.com.br



Preço Estimado: R\$ 19.836,01 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19.836,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.836,01

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3 A CAPACIDADE E NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 20.596,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	<b>Data:</b> 21/09/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Formação de registro de preços, visando aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Aparelho ar condicionado - Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, notocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutura micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.	<b>Identificação:</b> N°Pregão:242021 / UASG:925040
	<b>Lote/Item:</b> 5/34
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatMat:</b> 150112 - APARELHO AR CONDICIONADO	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
84.599.570/0001-30 * VENCEDOR *	PONTO FRIO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 19.489,00
<b>Marca:</b> CARRIER <b>Fabricante:</b> SPRINGER MIDEA <b>Modelo:</b> 40KVCB60/38CCVA60 <b>Descrição:</b> Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo Cassete, inverter, 220 V, bifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2141
		<b>Telefone:</b> (69) 3224-1424 / (69) 3026-1455 / (69) 3221-1449
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	R\$ 20.500,00
<b>Marca:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Fabricante:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Modelo:</b> ELGIN / KVFI60B2 <b>Descrição:</b> "Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os mate riais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutur a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações."		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Cacoal	<b>Endereço:</b> R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067
		<b>Telefone:</b> (66) 3566-1240
		<b>Email:</b> olmieletro@gmail.com
41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	R\$ 20.693,00



Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo: KVFI60B2NB KVFE60B2CB KVZP00B2DA

**Descrição:** Aparelho de ar-condicionado split 60.000 BTU's tipo cassete, inverter, 220 V, trifásico, 60 Hz, etiqueta ENCE classe A ou superior, controle remoto s em fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, com desinstalação da existente e instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para tais, conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora até 20 metros, com desnível máximo horizontal de 5 m, com isolamento em espuma elastomérica (preta), com estrutura a micro celular fechada, isolante térmico produzido em borracha sintética de alta densidade, em toda a tubulação, de maneira a evitar condensação em toda a extensão da tubulação e com garantia mínima de instalação de 1 ano tanto para as máquinas quanto para as tubulações.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MT	Cuiabá	AV DAMIEN BIANCARDINI, 359	(65) 9253-1800	licitacao@nvfar.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)****R\$ 18.500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Procuradoria Geral de Justiça**Data:** 21/07/2021 10:00

**Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na capital e no Interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:40182021 / UASG:925849**Lote/Item:** 10/19**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** **Aparelho ar condicionado** - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 btu,h, tensão: 110,220 v, tipo: split cassete, características adicionais: controle remoto , ciclo reverso (quente,frio) , ga

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5

**CatMat:** 239608 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO / CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) / GA

**Unidade:** Unidade**UF:** AM

07.986.747/0001-00	DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA	R\$ 18.500,00
* VENCEDOR *		

Marca: CARRIER

Fabricante: MIDEA CARRIER

Modelo: CASSETTE INVERTER CARRIER

**Descrição:** CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 56.000 BTU'S; ATÉ 380 V, TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NES TA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTA INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELO CASSETTE ECO INVERTER, MARCA ELGIN, FABRICANTE ELGIN, FABRICADO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AM	Manaus	AV JACIRA REIS, 185	(92) 3625-5498	dadami_comercio@yahoo.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)****R\$ 20.411,53**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRE / (1) EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE-LICITACOE**Data:** 05/11/2021 08:30**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** NºLicitação:903557**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)

Relatório gerado no dia 23/05/2022 17:53:10 (IP: 179.48.98.50)

Código Validação: ew8A8Kpqj0Nm%2fBD300eDghVambNKgfmQBqW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=ew8A8Kpqj0Nm%252fBD300eDghVambNKgfmQBqW2ahklb8079pjLhIWu5olqRl4fAiAd8acPSbG%252brg%253d

**Objeto:** Fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo "Split", no Pátio Humaitá, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital

**Adjudicação:** 12/11/2021 10:20

**Homologação:** 12/11/2021 10:20

**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br

**Quantidade:** 10

**UF:** RS

**Descrição:** **CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO.**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
93.445.963/0001-80 * VENCEDOR *	VITOR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 18.523,05		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. MARCA CARRIER - MODELO CASSETE INVERTER 38CQVB60515MC-40KVQB60C5				
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Estância Velha	<b>Endereço:</b> R EUCLIDES DA CUNHA, 321	<b>Telefone:</b> (51) 3561-2340	<b>Email:</b> immig@immig.com.br
	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	R\$ 22.300,00		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 A 60.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL ("INVERTER"), CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, UNIDADES INTERNA, EXTERNA E CONTROLE REMOTO FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER); CICLOS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO DO AR; TENSÃO NOMINAL: 220 V MONOFASICO OU 380 V TRIFÁSICO; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, OU COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR DO QUE 3,23 W/W; CONTROLE REMOTO COM OU SEM FIOS, INCLUSIVE PILHAS; UNI.CONDENSADORA E EVAPORADORA NA COR BRANCA (OUTRAS CORES DEPENDERÃO DA APROVAÇÃO DA TRENURB); O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 30 M OU MAIOR (CADA LINHA); TROCADORES DE CALOR COM TUBULAÇÃO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO. Marca Trane 4MXC6560G1000AA - 4TXK6560G1000AA				
<b>Endereço:</b> ,				
	AR DUTOS COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 50.000,00		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, no Pátio Humaitá, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica corretiva gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
<b>Endereço:</b> ,				





Item 6: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

Preço Estimado: R\$ 2.213,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.213,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.213,78

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 2.238,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	<b>Data:</b> 01/03/2022 00:00
<b>Objeto:</b> Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado da IMBEL-FE.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHOS TIPO SPLIT, COM CICLO FRIO 58.000 BTU S ENLOBANDO: A TROCA DO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA E RECARGA DE GÁS R410. SALA DA (DVPRO)	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 59/2022 / UASG: 168008
	<b>Lote/Item:</b> 8/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.500.772/0001-46 * VENCEDOR *	KOALLA ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA	R\$ 2.238,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHOS TIPO SPLIT, COM CICLO FRIO 58.000 BTU S ENLOBANDO: A TROCA DO MOTOR VENTILADOR UNIDADE CONDENSADORA E RECARGA DE GÁS R410. SALA DA (DVPRO)		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Nova Iguaçu	<b>Endereço:</b> R CINCO - VILA BELGA, 300
	<b>Nome de Contato:</b> Rosilene de Aguiar dos Santos	<b>Telefone:</b> (21) 2881-6130

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 1.945,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar 6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	<b>Data:</b> 27/12/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, para o 6º Batalhão de Polícia do Exército e Organizações militares que compõe o GCAL da 6ª Região Militar..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza - Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	<b>Identificação:</b> NºPregão:22021 / UASG:160034
	<b>Lote/Item:</b> /17
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 26/04/2022 15:17
	<b>Homologação:</b> 26/04/2022 15:21
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 131
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.406.337/0001-76	MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.	R\$ 1.850,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BT Us com fornecimento da peça e insumos		





Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA RUBENS MONTE, 323	(85) 8825-7893	robertofragosso@gmail.com

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R\$ 1.960,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br

22.567.346/0001-09 CARIOCA SOLUTION EIRELI R\$ 1.960,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R NICARAGUA, 370	IURY	(21) 2035-8160	carioca.licitacoes@gmail.com

04.612.101/0001-74 ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 1.960,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	EST DA MURICOCA, 06	(71) 3230-8454	alditecssa@yahoo.com.br

03.284.595/0001-42 GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA R\$ 1.999,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R COSME BEZERRA, 115	Lara	(81) 3272-2267	vendas@gruponildo.com.br

16.925.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás em aparelhos de ar condicionado tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs com fornecimento da peça e insumos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Edson	(71) 99283-0448	engenharia@elvengenharia.com.br

### Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.457,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior do Trabalho  
24ª Região/MS

Data: 13/12/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências diversas variando entre 9.000 BTUs e 60.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, nas unidades prediais em Campo Grande e no Interior do Estado de MS..

Identificação: NºPregão:272021 / UASG:80026

Lote/Item: 3/20

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MS



CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO -  
INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE /  
SISTEMAS)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 930,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R SAO FELIX, 554	<b>Telefone:</b> (67) 3341-9090	<b>Email:</b> luiscarlos@llima.com.br	
11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 1.000,00			
* VENCEDOR *					
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Mundo Novo	<b>Endereço:</b> AV SIDNEY GIRAO, 230	<b>Telefone:</b> (51) 3762-4010/ (51) 9706-9801	<b>Email:</b> licitacao@denteck.com.br	
09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.800,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.					
<b>Estado:</b> MS	<b>Cidade:</b> Campo Grande	<b>Endereço:</b> R DOS BARBOSAS, 1147	<b>Nome de Contato:</b> Andre Luiz P. Alves	<b>Telefone:</b> (67) 3026-2190/ (67) 3026-2190	<b>Email:</b> dirceucaetano@hotmail.com
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 4.100,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços de retirada de condensadora e evaporadora existente e de instalação de condicionador de ar, tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, incluindo condensador e evaporador tipo piso teto, sistema inverter, ciclo quente/frio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (ANEXO I). Localidade: Fátima do Sul.					
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	<b>Nome de Contato:</b> Robson	<b>Telefone:</b> (71) 99938-1674	<b>Email:</b> rlvengenharia2018@gmail.com



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2021 e 10/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2021 e 16/11/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 3 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/09/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/07/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 5 - CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2021 e 21/09/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).  
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 13/12/2021 e 01/03/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 59.2022.SCOMS.0826622.2022.009457**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS				
Procedimento Interno: 2022.009457 Processo de Compras: 098/2022				
Formação de registro de preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	5	R\$ 19.160,38	R\$ 95.801,90
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			

1	Secretaria Executiva Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	Unidade	R\$ 16.994,62	R\$ 84.973,10
	Nº do Pregão:102021 / UASG:158150			
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	Unidade	R\$ 18.600,00	R\$ 93.000,00
	Nº do Pregão:2622021 / UASG:927744			
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA			
	Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)	Unidade	R\$ 24.546,88	R\$ 122.734,40
	Nº do Pregão:9122021 / UASG:806030			
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS	Unidade	R\$ 16.500,00	R\$ 82.500,00
	Nº do Pregão:40182021 / UASG:925849			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 1.925,77</b>	<b>R\$ 9.628,85</b>
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército 24º Batalhão de Caçadores	Unidade	R\$ 1.915,21	R\$ 9.726,05

	Nº do Pregão:122021 / UASG:160105	Unidade	R\$ 1.943,21	R\$ 9.720,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Ladario	Unidade	R\$ 1.933,60	R\$ 9.668,00
	Nº do Pregão:72021 / UASG:786810			
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica			
	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Unidade	R\$ 1.898,50	R\$ 9.492,50
	Nº do Pregão:92021 / UASG:120016			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	5	R\$ 22.603,17	R\$ 113.015,85
	2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.			
	3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.			

3	<b>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b>			
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS  Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R\$ 26.745,53	R\$ 133.727,65
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  Nº do Pregão:242021 / UASG:925040	Unidade	R\$ 20.596,50	R\$ 102.982,50
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto 2º Batalhão Ferroviário  Nº do Pregão:122021 / UASG:160106	Unidade	R\$ 20.467,47	R\$ 102.337,35
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 2.518,98</b>	<b>R\$ 12.594,90</b>
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS  Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R\$ 2.457,50	R\$ 12.287,50
4	COMANDO DO EXÉRCITO BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE – RJ  Dispensa de Licitação Nº 22/2021 /UASG: 160242	Unidade	R\$ 2.644,00	R\$ 13.220,00

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  Nº do Pregão:162021 / UASG:925869	Unidade	R\$ 2.455,44	R\$ 12.277,20
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
5	1.CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.  2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.  3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	R\$ 19.836,01	R\$ 99.180,05
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  Nº do Pregão:242021 / UASG:925040	Unidade	R\$ 20.596,50	R\$ 102.982,50
	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  Nº do Pregão:40182021 / UASG:925849	Unidade	R\$ 18.500,00	R\$ 92.500,00
	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO			



	ALEGRE S/A Nº da Licitação:903557	Unidade	R\$ 20.411,53	R\$ 102.057,65
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 2.213,78</b>	<b>R\$ 11.068,90</b>
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE Dispensa de Licitação Nº 59/2022 /UASG: 168008	Unidade	R\$ 2.238,00	R\$ 11.190,00
<b>6</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA  Comando do Exército Comando Militar do Nordeste  6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO  Nº do Pregão:22021 / UASG:160034	Unidade	R\$ 1.945,84	R\$ 9.729,20
	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 24ª Região/MS  Nº do Pregão:272021 / UASG:80026	Unidade	R\$ 2.457,50	R\$ 12.287,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 341.290,45</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>				
<p>- Período de Cotação de Preços: 20/05/2022 a 25/05/2022.</p> <p>- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Edjane Oliveira.</p> <p>- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____</p> <p>- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.</p>				

- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU), ofertados nos Pregões Eletrônicos: Nº Pregão:102021 / UASG:158150; Nº Pregão:2622021 / UASG:927744; Nº Pregão:9122021 / UASG:806030; Nº Pregão:40182021 / UASG:925849; Nº Pregão:122021 / UASG:160105; Nº Pregão:72021 / UASG:786810; Nº Pregão:92021 / UASG:120016; Nº Pregão:272021 / UASG:80026; Nº Pregão:242021 / UASG:925040; Nº Pregão:122021 / UASG:160106; Nº Pregão:272021 / UASG:80026; Dispensa de Licitação Nº 22/2021 /UASG: 160242; Nº Pregão:162021 / UASG:925869; Nº Licitação:903557; Dispensa de Licitação Nº 59/2022 /UASG: 168008; Nº do Pregão:22021 / UASG:160034;

- Fornecedores e empresas que foram consultados e não enviaram propostas:

DADAMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO LTDA – 07.986.747/0001-00 < [dadami\\_comercio@yahoo.com.br](mailto:dadami_comercio@yahoo.com.br)>;

COOL - EMPREENDIMIENTOS LTDA – 05.730.820/0001-52 <[cool-ltda@bol.com.br](mailto:cool-ltda@bol.com.br)>; :

F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME – 27.985.750/0001-16 <[universaldiesel.empresarial@hotmail.com](mailto:universaldiesel.empresarial@hotmail.com)>;

M L DA ROCHA SERVIÇOS - 33.624.968/0001-48 < [mldarochaservicos@gmail.com](mailto:mldarochaservicos@gmail.com)>;

BENMAX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP – 01.904.966/0003-88 <[edna@benmax.com.br](mailto:edna@benmax.com.br)>;

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP – 11.426.431/0001-30 < [hbdamazonia@gmail.com](mailto:hbdamazonia@gmail.com)>;

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI – 27.390.535/0001-72 < [mundial@mundialgo.com.br](mailto:mundial@mundialgo.com.br)>;

3R COMERCIO E SERVIÇOS – 30.995.517/0001-29 <[03rcomercioeservicos@gmail.com](mailto:03rcomercioeservicos@gmail.com)>;

FIQUE FRIO REFRIGERAÇÃO < [fiquefrio\\_refrigeracao@hotmail.com.br](mailto:fiquefrio_refrigeracao@hotmail.com.br)>;

SR EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI – 24.970.772/0001-14 < [s.r.licitacoesrr@gmail.com](mailto:s.r.licitacoesrr@gmail.com)>;

A.J.L.SERVIÇOS LTDA-EPP – 14.743.529/0001-00 < [elias@ajl.com.br](mailto:elias@ajl.com.br)>;

ENGESTASK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – 08.233.811/0001-44 < [licitacao.engestask@gmail.com](mailto:licitacao.engestask@gmail.com)>.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 26/05/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826622** e o código CRC **22BDD313**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS				PI nº: 2022.009457	
				PC nº: 098/2022	
				DATA: 25/05/2022	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL CNPJ</b>		INDEFINIDO – A LICITAR			
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>					
Formação de registro de preços para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, destinados ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/Ministério Público do Amazonas.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR	Unidade	5	R\$ 19.160,38	<b>R\$ 95.801,90</b>

	<p>BRANCA.</p> <p>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
<b>2</b>	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.</p>	Unidade	5	R\$ 1.925,77	<b>R\$ 9.628,85</b>
<b>3</b>	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p>	Unidade	5	R\$ 22.603,17	<b>R\$ 113.015,85</b>

	<p>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</p> <p>3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.</p> <p>4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>				
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R\$ 2.518,98	<b>R\$ 12.594,90</b>
5	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.	Unidade	5	R\$ 19.836,01	<b>R\$ 99.180,05</b>

	2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.				
	3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.				
	4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	Unidade	5	R\$ 2.213,78	R\$ 11.068,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 341.290,45</b>
<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR	Lei 8.666/93			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 26/05/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira, Estagiário(a)**, em 26/05/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0826623** e o código CRC **D7E5679A**.

---

2022.009457

v2





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 251.2022.DOF - ORÇAMENTO.0829261.2022.009457

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

**Unidade Administrativa:** Setor de Patrimônio e Material  
**Responsável:** Leandro Tavares Bezerra  
**Descrição do Objeto:** Formação de registro de preços para eventual fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme documentação contida no PI-2022.009457.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas  
**Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários  
**Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ELEMENTO DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA	ITENS DO QR	SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
4490.52 Equipamentos e Material Permanente	4490.52.37 Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos	1, 3, 5	R\$ 2.489.336,18	R\$ 307.997,80	R\$ 2.181.338,38
3390.39 Serviço de Terceiros - PJ	3390.39.05 Servicos Tecnicos Profissionais	2, 4, 6.	R\$ 370.695,18	R\$ 33.292,65	R\$ 337.402,53

4 - OBSERVAÇÕES

Saldos atuais informados foram compostos pelos valores disponíveis para os respectivos elementos da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AF/SEFAZ no dia 30 de maio de 2022.

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 30/05/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0829261** e o código CRC **949D6BA9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 234.2022.CPL.0830622.2022.009457**

Ilma. Sra.  
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.009457**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT. 0822682.2022.009457**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Termo de Garantia.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento

regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 31 de maio de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/05/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830622** e o código CRC **16AC1CD8**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 15.2022.DCCON.0830891.2022.009457

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

#### 1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia, **a contar do recebimento definitivo do objeto**, independente da garantia fornecida pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A GARANTIA envolve também todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.4. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

1.5. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.7. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da sua responsabilidade.

1.9. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

1.10. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

1.11. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do Estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

1.12. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo

de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.14. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

1.15. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da CONTRATANTE, no **horário compreendido entre 8h e 14h.**

1.16. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.17. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM da CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos.

1.19. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.20. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

**Representante Legal da Empresa**  
**XXXXXXXXXXXX**



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830891** e o código CRC **1FDA3FDF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 405.2022.DCCON.0830915.2022.009457**

Manaus (Am.), 31 de maio de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto:** Encaminha minuta de Termo de Garantia - Processo SEI 2022.009457 – Formação de registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar do tipo split e cassete

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para aquisição de condicionadores de ar do tipo split e cassete, incluindo a instalação, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência 17 (SEI nº 0822682).

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, na medida das necessidades da PGJ, sem a necessidade de estipulação de obrigações futuras para a empresa fornecedora, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, elaboramos apenas **minuta de Termo de Garantia (0830891)**, que abrange os equipamentos e o serviço de instalação, a qual deverá ser apresentada pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento. Sugerimos que a minuta seja incluída como anexo no edital de licitação.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2022.009457, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termos de Garantia, em anexo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830915** e o código CRC **B2C50DBF**.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.009457, fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.009457**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações*





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **3 (três) LOTES/GRUPOS**, cada um formado por 2 (dois) itens, **totalizando 6 (seis) itens**, conforme especificações constantes no item 2 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

**Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS\***

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE</u></b>	5	UNIDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

		<b><u>ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b> ; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. <b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO <b>ITEM 05</b> EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

*\* Para lista dos locais de entrega na Região Metropolitana, consultar subitem 3.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.*

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
- b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052 e 339039.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega dos equipamentos**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o subitem 3.1. do Termo de Referência;

e.1.) Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

f) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.

g) Prazo de garantia não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 2.1 do Termo de Referência e item 1.1 da Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, ambos anexos a este Edital;

h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, para fins de verificação do atendimento às



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ressarcimento.

11.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**9.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

9.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

9.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.9.3;

9.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

#### **9.10. Relativos à Qualificação Técnica**

9.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

9.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

9.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

9.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### **9.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

contábeis do último exercício.

9.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

9.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

9.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.13. do Edital.

9.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.2. Homologado o resultado**, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

**14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência:

15.1.1.1. Os condicionadores de ar **tipo split e cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

15.1.1.2 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473, conforme item 3.3 do Termo de Referência.

15.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das obrigações compreendidas no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações desta contratante constituem o Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I a este Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

22.8.1. **Multa de mora diária de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual.

22.8.1.1. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

substituído no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

22.8.1.2. Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

22.8.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital;

22.8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

22.8.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.8.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. **O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

### **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

posterior à apresentação da proposta; *c*) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d*) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e*) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f*) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

#### **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

24.1. Até o dia **xx/xx/2022**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, às 14 horas (horário local de expediente), 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**25.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

**Manaus AM, xx de junho de 2022.**

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Terceira.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quinta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

**Subcláusula Primeira.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

de Empenho.

**Subcláusula Segunda.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Terceira.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Subcláusula Quarta.** A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 do Termo de Referência e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

**Subcláusula Sétima.** Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.**

**Subcláusula Oitava.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

**Subcláusula Nona.** O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone/Fax: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)  
.../eflpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – **Advertência;**
- II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;
- III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 22 do Edital**.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá ou não contratar o objeto registrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto.
- Prazo de garantia: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.
- Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

entrega e instalação dos equipamentos.

- f) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- g) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- h) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO VI  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

- c) Comprovante de endereço da empresa, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO N° 56.2022.CPL.0833801.2022.009457**

**Processo SEI n.º 2022.009457**

**Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO N° 311.2022.SPAT.0821259.2022.009457**, exarado pelo **Setor de Patrimônio e Material**, subscrito pelo Sr. Leandro Tavares Bezerra, datado de 17/05/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 16.2022.SPAT.0821260.2022.009457**, o qual foi analisado **PARECER N° 69.2022.03AJ-SUBADM.0822190.2022.009457**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO N° 393.2022.03AJ-SUBADM.0822191.2022.009457**, após o que foram os autos remetidos a unidade solicitante providenciar a correção dos referidos erros materiais, com a apresentação de nova Minuta, prosseguindo ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 19/05/2022, para providências.

Nesse ínterim, o Setor de Patrimônio e Material emitiu novo **TERMO DE REFERÊNCIA N° 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**.

Tendo o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 26/05/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 59.2022.SCOMS.0826622.2022.009457** e **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 157.2022.SCOMS.0826623.2022.009457**, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 251.2022.DOF - ORÇAMENTO.0829261.2022.009457** pela **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** em 30/05/2022.

Assim, aos 30/05/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual. Da análise, verificou-se a necessidade de feitura do instrumento contratual correspondente, tendo em vista a garantia de 12 (doze) meses, solicitada pelo SPAT. Desta forma, esta CPL encaminhou o **MEMORANDO N° 234.2022.CPL.0830622.2022.009457** para providências da Divisão de Contratos e Convênios.

A Divisão de Contratos e Convênios encaminhou a esta CPL, no dia 31/05/2022, **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 15.2022.DCCON.0830891.2022.009457**, conforme **MEMORANDO N° 405.2022.DCCON.0830915.2022.009457**.

Assim, aos 31/05/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual. Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (doc. 0833793)**, de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para **registro de preços**, cujo critério de seleção é pelo **menor preço por LOTE**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (doc. 0830891) e a última **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0833793).

Manaus, 07 de junho de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/06/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0833801** e o código CRC **814CEDB5**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 71.2022.03AJ-SUBADM.0837398.2022.009457

Autos nº 2022.009457

**Assunto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE TERMO DE GARANTIA. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO. REGISTRO DE PREÇOS. DISPENSA DA MINUTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Reputa-se como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, via sistema de registro de preços –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “bem comum”, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto. No mais, encontra-se devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93, sendo possível a dispensa do instrumento contratual com previsão de Termo de Garantia. Inteligência do que ditam as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00. Aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, assim como dos demais anexos do edital, inclusive a minuta do Termo de Garantia.

Retornam os autos de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação Termo de Referência, considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.00033.

O Termo de Referência foi aprovado, conforme Despacho 393 (0822191), após o devido parecer jurídico (0822190), tendo sido providenciada a correção dos erros materiais conforme Termo de Referência 17 (0822682). É certo, contudo, que a Certidão 32 (0827691) explicita a necessidade de correção de novos erros materiais.

O Mapa Demonstrativo de Preços 59 (0826622) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 157 (0826623) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0829261.

No Memorando 234 (0830622), a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminha Minuta de Termo de Garantia (0830891) para apreciação.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 56 (0833801), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, vieram os autos para manifestação da assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO.**

De início, **consigno que o Termo de Referência, inserido como anexo I do Edital de Licitação, já foi devidamente aprovado, após emissão do respectivo parecer jurídico.** Todavia, considerando o teor da Certidão 32 (0827691), entende-se oportuno que seja providenciada nova juntada de Termo de Referência com as correções efetuadas, tudo para evitar a multiplicidade de documentos.

Passa-se, então, à apreciação da Minuta de Edital de Licitação, englobando-se o Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), III (Minuta do Termo de Garantia), IV (modelo de declarações complementares), V (modelo de propostas de preços) e VI (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: *"Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento"*.

A Lei Federal n.º 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote/grupo** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "bem comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto.

O art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Verifico, ademais, que a licitação viabilizará o **registro de preços**, que nada mais é a maneira de realizar contratações concomitantes ou sucessivas, sem um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, ou quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas, visando a agilizar as contratações. Eis o caso dos autos.

O registro de preços encontra guarida no art. 15 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, que permite em seu art. 7º a modalidade pregão para este tipo de procedimento.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível; no art. 9.º do Decreto nº 7.892/13 e, no âmbito interno, no art. 7.º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Termo de Garantia (0830891), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tenho que delimita a contento a abrangência da garantia e delimita seu espaço de incidência, bem como estipula os prazos, obrigações e condições aplicáveis, estando devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93. Assim, possível a dispensa do instrumento contratual e correta a adequação formal do Termo de Garantia enquanto parte anexa do edital.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), IV (modelo de declarações complementares), V (modelo de propostas de preços) e VI (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência. Quanto à **ata de registro de preços**, tem-se que dispõe pormenorizadamente acerca das exigências, direitos e obrigações daqueles que registrarem seus preços no certame. Já os **demais anexos** viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793)**, assim como dos demais anexos do edital, inclusive a Minuta de Termo de Garantia (0830891), de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Em tempo, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL atentar para a necessidade de providenciar, junto à unidade solicitante, a juntada de novel Termo de Referência com todas as correções de erro material devidamente realizadas, considerando o teor da Certidão 32 (0827691).

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 13 de junho de 2022.**

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/06/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0837398** e o código CRC **EF2C840B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 421.2022.03AJ-SUBADM.0837399.2022.009457

Autos nº 2022.009457

**Assunto: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.**

Retornam os autos de procedimento interno iniciado pelo Memorando 311 (0821259), no qual o Setor de Patrimônio - SPAT submete à aprovação Termo de Referência, considerando que tais itens foram fracassados no certame realizado nos autos do Processo SEI nº 2022.00033.

O Termo de Referência foi aprovado, conforme Despacho 393 (0822191), após o devido parecer jurídico (0822190), tendo sido providenciada a correção dos erros materiais conforme Termo de Referência 17 (0822682). É certo, contudo, que a Certidão 32 (0827691) explicita a necessidade de correção de novos erros materiais.

O Mapa Demonstrativo de Preços 59 (0826622) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 157 (0826623) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0829261.

No Memorando 234 (0830622), a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminha Minuta de Termo de Garantia (0830891) para apreciação.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 56 (0833801), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 71 (0837398), opinando favoravelmente pela aprovação da **aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793)**, assim como dos demais anexos do edital, inclusive a **Minuta do Termo de Garantia (0830891)**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0833793)** e da **Minuta de Termo de Garantia (0830891)**, assim como dos demais anexos do edital, assim como dos demais anexos do edital.

No mais, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Em tempo, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL atentar para a necessidade de providenciar, junto à unidade solicitante, a juntada de novel Termo de Referência com todas as correções de erro material devidamente realizadas, considerando o teor da Certidão 32 (0827691).

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus(Am), 13 de junho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/06/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0837399** e o código CRC **25BF7245**.

**ATO Nº 185/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 186/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela d. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Uruará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Uruará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordueus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordueus e Silva



a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicação da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

#### PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Uruará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.009457, fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.009457**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia 06/07/2022 (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações*

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

.../eflpb

Página 1 de 62



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 3 (três) **LOTES/GRUPOS**, cada um formado por 2 (dois) itens, **totalizando 6 (seis) itens**, conforme especificações constantes no item 2 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

**Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS\***

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. <b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. <b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE</u></b>	5	UNIDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

		<b><u>ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b> ; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. <b><u>2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b> 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	05	UNIDADE
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO <b>ITEM 05</b> EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

*\* Para lista dos locais de entrega na Região Metropolitana, consultar subitem 3.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.*

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
- b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052 e 339039.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega dos equipamentos**, em perfeito e total funcionamento, não podendo ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, em consonância com o subitem 3.1. do Termo de Referência;

e.1.) Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

- f) **Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.
- g) Prazo de garantia não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 2.1 do Termo de Referência e item 1.1 da Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, ambos anexos a este Edital;
- h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.
- i) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- k) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo IV);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, para fins de verificação do atendimento às



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *"Descrição detalhada do objeto ofertado"* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ressarcimento.

11.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

9.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**9.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

9.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

9.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.9.3;

9.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

**9.10. Relativos à Qualificação Técnica**

9.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

9.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

9.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

9.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**9.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

contábeis do último exercício.

9.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

9.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

9.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.13. do Edital.

9.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subseqüente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SI-CAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.2. Homologado o resultado**, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

**14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência:

15.1.1.1. Os condicionadores de ar **tipo split e cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto**.

15.1.1.2 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473, conforme item 3.3 do Termo de Referência.

15.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

[acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

#### 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A **pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. O prazo de garantia e assistência técnica é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das obrigações compreendidas **no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**, Anexo I a este Edital.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

22.8.1. **Multa de mora diária de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento), podendo, posteriormente a esse tempo, ser considerado inexecução contratual.

22.8.1.1. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

substituído no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação do subitem anterior.

22.8.1.2. Será aplicada a mesma penalidade, pelo atraso no fornecimento da documentação de habilitação atualizada ou outras documentações exigidas, por documento.

22.8.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital;

22.8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução PARCIAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades;

22.8.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.8.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso se inexecução TOTAL do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades.

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

### **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

posterior à apresentação da proposta; *c*) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d*) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e*) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f*) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/06/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 30/06/2022, às 14 horas (horário local de expediente), 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**25.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e
6. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007,



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 20 de junho de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Termo.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. A aquisição dos equipamentos visam assegurar às Unidades Administrativas, as Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O presente termo visa o registro de preços para futura aquisição de condicionadores de ar, visando suprir as edificações da Procuradoria-Geral de Justiça, na Região Metropolitana de Manaus, especificados como segue:

#### Condicionadores tipo SPLIT E CASSETE – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
01	01	<p>1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, <b>48.000 btus</b>, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.</p> <p>2. <b><u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b></p>	5	UNIDADE



		3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 09 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
02	03	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, <b>60.000 btus</b> , ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.  <b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b>  3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	UNIDADE
	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 11 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	5	UNIDADE
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD.	UNIDADE
03	05	CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, <b>60.000 btus</b> ; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA.  <b>2. <u>ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.</u></b>  3 A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS,	05	UNIDADE

	PARA MAIS OU PARA MENOS.  4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.  DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 19 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	05	UNIDADE

2.2. Todos os aparelhos tanto split como cassete são exigidos a tecnologia INVERTER. Tal exigência, justifica-se pela economicidade no consumo de energia elétrica, além de proporcionar melhor desempenho e rapidez no atingimento inicial da temperatura ideal de climatização e mantê-la estável.

2.3 No que diz respeito às especificações técnicas acima, a classificação de eficiência energética conferida pelo **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL**, poderá ser substituída por coeficiente de eficiência energética compatível aos índices inclusos nos intervalos das faixas de classificação referenciais (PROCEL) para cada item, indicado em laudo ou instrumento equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

2.4. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.5 Os condicionadores de ar que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo.

2.6 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, **com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM**, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos**. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

2.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela instalação dos condicionadores de ar tipo split e cassete, nos locais indicados no Item 3.2.1 e ilustrados nos Anexos I e II, bem como nas condições e especificações detalhadas neste Termo.

2.8 Os equipamentos deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.8.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.9 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O **prazo de entrega** do objeto deverá ser, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos seguintes endereços:

#### 3.2.1 Na Região Metropolitana de Manaus:

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SPLIT	CASSETE
1	MANAUS	<b>1. Edifício-Sede.</b> Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473 (andar térreo; 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º Andar);	X	X
		<b>2. Prédio Anexo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 19, Aleixo (andar térreo; 1º andar, 2º andar e 3º andar);	X	X
		<b>3. Prédio Anexo Administrativo do Aleixo.</b> Avenida André Araújo, nº 23, Aleixo (subsolo e andar térreo);	X	X
		<b>4. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis.</b> Av. Paraíba, s/n, São Francisco (5º andar);	X	X
		<b>5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos.</b> Av. Autaz Mirim, s/n, Jorge Teixeira (andar térreo e 1º andar);	X	X
		<b>6. Shopping Cidade Leste.</b> Av. Autaz Mirim, N 282, Bairro Tancredo Neves (2º andar);	X	X
		<b>7. Fórum Desembargador Mário Verçosa.</b> Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida (2º andar e 3º andar);	X	X
		<b>8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes</b>	X	X

	<b>de Resende.</b> Av. Noel Nutels, s/n, Cidade Nova (1º andar);		
	<b>9. Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator.</b> Av. Desembargador João Machado, s/n, Alvorada I (1º andar);	X	X
	<b>10. Centro Universitário Nilton Lins (74ª PJ)</b> Av. Professor Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras (andar térreo);	X	X
	<b>11. Prédio Anexo da Belo Horizonte –</b> Rua Belo Horizonte, 500, Aleixo (andar térreo e 1 andar);	X	X
	<b>12. Prédio da Rua Paraíba, 175, esquina com Rua São Luís –</b> Adrianópolis (andar térreo e 1º andar);	X	X

**3.3 Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.**

#### **4. DA INSTALAÇÃO**

4.1 Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.**

4.2 **Quando necessário**, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos antigos antes da instalação dos novos.

4.2.1 Com relação aos condicionadores de ar, nos locais em que houver necessidade de serem removidos, deve-se tomar as seguintes precauções:

4.2.1.1 Retirar o equipamento sem danificá-lo, tomando os cuidados técnicos para preservá-lo;

4.2.1.2 Os serviços de retirada serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE.

4.3 Nos lotes do presente Termo, para cada item correspondente aos equipamentos split e cassete, o serviço de instalação é considerado em estruturas prediais de até 3 (três) metros de altura.

4.4 Em cada lote do presente Termo, os itens destacados de serviços de instalação, vinculados ao respectivo equipamento de seu lote, compreendem serviços adicionais em eventuais casos de instalação em estruturas prediais **acima de 3 (três) e até 15 (quinze) metros de altura**, que demandem de estrutura externa auxiliar como, andaimes, guias, cadeiras, plataformas elevatórias e outros, que devem ser considerados para efeito de elaboração da proposta.

4.5 A instalação dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser executada pela CONTRATADA, ou empresa autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas vigentes, observado que a responsabilidade pela execução de todos os serviços (instalação, rasgo e enchimento de alvenaria) e pelo fornecimento do material necessário (tubulação de drenos, eletrodutos e fiação) será da CONTRATADA.

4.6 Os materiais necessários para a execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações do fabricante.

4.7 Os serviços de instalação deverão ser realizados por funcionários capacitados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.8 Um eletricitista capacitado da CONTRATADA fará os serviços de eletricidade, podendo este ser subcontratado.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da contratação Comprovante de registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço no CREA-AM.

4.10 Nos casos de instalação ou deslocamento sobre as edificações, em regiões acima da cobertura, é indispensável a utilização de pranchas de madeira apoiadas sobre as telhas para a execução desses serviços, a fim de minimizar os impactos das pessoas se locomovendo.

4.11 Eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, divisórias, persianas, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou a quaisquer outros bens do CONTRATANTE deverão ser reparados pela CONTRATADA, sob pena de não recebimento do equipamento instalado. A instalação deverá ser realizada com a menor interferência possível na estrutura do prédio.

4.11.1 Em caso de instalações que perpassem por superfícies de vidro e necessitem de corte, este serviço será de competência da CONTRATADA, bem como a substituição da superfície de vidro causada por eventuais danos insanáveis (rachadura ou quebra) que a exijam, sob pena de não recebimento do equipamento instalado.

4.12 A CONTRATADA deverá vedar, com silicone, eventuais folgas na parede, evitando infiltração de água da chuva.

**4.13 Para efeito de elaboração da proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros entre as unidades condensadoras e evaporadoras, para carga de gás refrigerante, no procedimento de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

**4.14 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 15 (quinze) metros de tubulação frigorígena entre a evaporadora e a condensadora, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

**4.15 Para efeito de elaboração de proposta, deverá ser considerada a distância média de até 25 (vinte e cinco) metros de cabeamento, do Quadro de Distribuição Geral ao ponto de instalação, devendo ser observados em todos os casos as devidas compensações.**

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer disjuntores, fiação elétrica, eletrodutos, montagem no quadro de distribuição e outros acessórios que forem necessários para a instalação dos equipamentos.

4.17 Para abrigar os cabos elétricos, deve-se usar eletroduto flexível revestido com PVC ou eletroduto rígido. EM NENHUM PONTO da tubulação os cabos devem ficar expostos, nem os cabos da condensadora (unidade externa).

4.18 As tubulações de drenagem não devem ter diâmetro inferior a ½" e devem ser de PVC rígido. Cada equipamento deve ter sua própria drenagem, não permitida a interligação de drenagem entre equipamentos. As tubulações de drenagem sempre devem ter inclinação igual ou superior a 1%, exceto quando houver bomba de drenagem. As tubulações de drenagem deverão ser envoltas com espuma de poliuretano para evitar condensação.

4.19 As tubulações de cobre deverão ser envoltas em tubo esponjoso, com espessura compatível ao diâmetro da linha.

4.20 As tubulações da Linha de Sucção, da Linha de Líquido e do Duto de Interligação Elétrica deverão ser convenientemente unidas e envolvidas com fita adesiva aluminizada apropriada.

4.21 Nas tubulações frigorígenas deverá haver sifonamento entre as unidades expansora e compressora.

4.22 Durante os serviços, deve-se proteger todos os equipamentos existentes, com plástico, para evitar a entrada de poeira dentro dos aparelhos. No final dos serviços a área de instalação deverá ser entregue limpa.

## **5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**. Será realizado por servidores da PGJ-AM, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM e instalação, se for o caso**, e visa à verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações aceitas por ocasião do certame, **em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório**.

5.2 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

5.3 **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.4 O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

## **6. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 **O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.



6.2 A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, **a contar do recebimento definitivo do objeto**.

6.3. FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

6.5. Em razão da **garantia e da assistência técnica** dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.8.1 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

6.9. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.10 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.11 A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.12 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.13 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

6.14 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.15 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.16 Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

6.19 Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

6.21 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Para o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos equipamentos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos;

8.2 A FORNECEDORA deverá entregar à ADQUIRENTE os respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos;

8.3 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário;

8.4 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

8.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da FORNECEDORA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica **credenciada**, arcando com quaisquer danos.

8.6 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

9.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos objeto desta aquisição;

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

9.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

10.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

10.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

10.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração Superior da PGJ/AM designará **em ato próprio** um servidor para atuar na gestão e fiscalização da avença administrativa que derivará da formalização da presente aquisição.

## **12. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Cálculo, de acordo com o fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**Leandro Tavares Bezerra**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 19/05/2022, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0822682** e o código CRC **A27F8D9D**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.009457

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Terceira.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quinta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

**Subcláusula Primeira.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

de Empenho.

**Subcláusula Segunda.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

**Subcláusula Terceira.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Subcláusula Quarta.** A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767/766, nos endereços constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** Antes do envio dos equipamentos a seu destino final fora da Sede e do Prédio Administrativo da PGJ/AM para instalação, os fornecedores deverão agendar o trânsito destes pelo Setor de Patrimônio e Material, para que seja realizada a fixação das plaquetas metálicas numeradas, compatibilização entre os equipamentos entregues e os ofertados, bem como verificação e registro do nº de série no processo de tombamento de bens. O agendamento dar-se-á através dos números de telefone indicados no item 3.2 do Termo de Referência e no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

**Subcláusula Sétima.** Os condicionadores de ar **tipo split** e **cassete** deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II, do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do objeto.**

**Subcláusula Oitava.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

**Subcláusula Nona.** O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências especificadas neste Termo, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473 Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

.../eflpb

Página 50 de 62



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – **Advertência;**
- II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;
- III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 22 do Edital**.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao(a) servidor(a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente; por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços ou SICAF ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá ou não contratar o objeto registrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 15.2022.DCCON.0830891.2022.009457**

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. Objeto:**

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **assistência técnica** deverá ser prestada durante todo o período de garantia, **a contar do recebimento definitivo do objeto**, independente da garantia fornecida pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A GARANTIA envolve também todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.

1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.4. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

1.5. O serviço de **assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado**, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.7. Os serviços de **assistência técnica** aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega e instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

1.8. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da sua responsabilidade.

1.9. A **assistência técnica** deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

1.10. O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal.

1.11. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis para a região metropolitana de Manaus, e para o interior do Estado, independentemente da Sub-Região, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, via fax e/ou e-mail.

1.12. Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.14. Ultrapassados as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, após a chamada técnica, e permanecendo o equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá disponibilizar de condicionadores de ar portáteis.

1.15. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da CONTRATANTE, no **horário compreendido entre 8h e 14h.**

1.16. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.17. Os chamados técnicos serão realizados pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM da CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter **Assistência Técnica Terceirizada**, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. A CONTRATADA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos.

1.19. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.20. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 17.2022.SPAT.0822682.2022.009457.

Representante Legal da Empresa  
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0830891** e o código CRC **1FDA3FDF**.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS pela empresa CONTRATADA.
- Prazo de instalação:** Os condicionadores de ar tipo split e cassete deverão ser instalados nos endereços indicados no subitem 3.2 que estão ilustrados nos Anexos I e II do Termo de Referência, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de entrega do objeto.
- Prazo de garantia: O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal. A garantia envolve todo o serviço de instalação, incluindo peças, componentes e equipamentos.
- Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus/AM**, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada, com, no mínimo, um posto de assistência técnica em Manaus/AM, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

entrega e instalação dos equipamentos.

- f) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- g) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- h) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

- c) Comprovante de endereço da empresa, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

Promotor de Justiça

**AVISO Nº Aviso nº0051/2022/51ºPJ**

Notícia de Fato Nº:01.2022.00002228-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR David de Souza Rosa, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00002228-7, cujo objeto trata de suposta tentativa de cobrança de valores que não estão nas faturas, entrando em contato diversas vezes por telefone com a resposta dos atendentes de que o sistema está em atualização e para ligar em outro momento, porém não foram listados nenhum número de protocolos e nenhuma fatura mostrando o objeto, em face de Amazonas Distribuidora de Energia S/A para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada. Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 15 de junho de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS informa:

1. Que o prazo para interposição de eventuais recursos face ao julgamento e classificação das propostas no interesse do certame supra, transcorreu in albis (deserto), motivo pelo qual se mantém a decisão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2387, datado de 08 de junho de 2022 que decidiu por:

a) CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa TURIN CONSTRUCOES LIMITADA, CNPJ N.º 02.924.243/0001-41, no valor global de R\$ 926.300,00 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos reais); em 2.º lugar a empresa SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67, no valor global de R\$ 1.012.218,47 (um milhão, doze mil, duzentos e dezoito mil reais e quarenta e sete centavos) e em 3.º lugar a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 21.001.742/0001-01, no valor global de R\$ 1.016.362,21 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos);

b) DESCLASSIFICAR a empresa HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA., CNPJ: 17.278.082/0001-33;

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link [Manaus, 20 de junho de 2022.](https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15003-tp-2-001-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-maues, ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0743 ou ainda, e-mail licitacao@mpam.mp.br.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

**AVISO Nº Aviso nº0052/2022/51ºPJ**

Inquérito Civil Nº:06.2018.00002824-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Simone Moura Pantoja, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2018.00002824-7, cujo objeto trata de apuração de fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a informação sobre a falta de autorização da instituição para o funcionamento da Educação Fundamental em que se propõe a oferecer, em face de Centro Educacional Elite do Saber, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 15 de junho de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL EM FACE DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI n.º 2021.008190

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.009457

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassette com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 06/07/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/06/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de junho de 2022.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Suzete Maria dos Santos

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



Edson Frederico Lima Paes Barreto  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
 Matrícula n.º 001.042-1A

Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 409/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.009983,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) ISABELLE SOUSA FALCÃO, Agente de Apoio - Administrativo, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de junho de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 42/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.045.767/0001-08, por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-MP/PGJ (doc. cópia nº 0842176), visando à construção da edificação destinada à instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, decorrente da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA supostamente deixou de cumprir termos contratuais, conforme RELATÓRIO Nº 25.2022.DEAC (doc. cópia nº 0842127);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 266.2022.01AJ-SUBADM.0841460.2022.005617 (doc. cópia 0842162), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI Nº 2022.011675 e Nº 2022.005617;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 42/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.045.767/0001-08, por falhas na execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-MP/PGJ (doc. cópia nº 0842176);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 20 de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

### REQUERIMENTO Nº 164892/2022

Interessado: Leandro Viana Meneghini  
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 05/07/2022 a 14/07/2022.

Dmes Brito de Souza  
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 165744/2022

Interessado: Elaine Santos Elamid  
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 20/07/2022 a 29/07/2022.

Dmes Brito de Souza  
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 165769/2022

Interessado: Susana Paula Oliveira Brandão  
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 19/07/2022 a 28/07/2022.

Dmes Brito de Souza  
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 165775/2022

Interessado: Larissa Guimaraes Goncalves  
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 Subprocurador-geral de Justiça Para  
 Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Nicolau Libório dos Santos Filho  
 Subprocurador-geral de Justiça Para  
 Assuntos Administrativos  
 Géber Mafra Rocha  
 Corregedor-geral do Ministério Público:  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Secretária-geral do Ministério Público:  
 Lillian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho  
 Suzete Maria dos Santos  
 Maria José da Silva Nazaré  
 Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

Câmaras Criminais  
 Carlos Lélío Lauria Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Aguielo Balbi Júnior  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
 Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
 (Presidente)  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Suzete Maria dos Santos

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04028/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G1

**2 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G1

**3 - Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G2

**4 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G2

**5 - Aparelho Ar Condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G3

**6 - Instalação e montagem de sistemas de refrigeração**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Grupo:** G3

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Aparelho ar condicionado	5	Unidade
2	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Aparelho Ar Condicionado	5	Unidade
4	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Aparelho Ar Condicionado	5	Unidade
6	Instalação e montagem de sistemas de refrigeração	5	UNIDADE

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: ~~PRODUTAS~~  
Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/06/2022 10:10:07



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/06/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04028/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00015/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2022.009457	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.				
Data da Divulgação				
22/06/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 22/06/2022 às 08:00		Em 06/07/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PE 4028/22 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, MP/AM - BREEZE - UASG: 925849

licitacao@breezenegocios.com.br <licitacao@breezenegocios.com.br>

Sex, 01/07/2022 14:03

Para:

- Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (6 MB)

IMPUGNAÇÃO PE 4028 2022 PGE - MPEAM.pdf;

Boa tarde,

Segue documento para análise



**EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE/AM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4.028/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses.

**BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (“BREEZE”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.084.661/0001-05, com sede na Av. Castelo Branco nº 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010, por meio de seu sócio administrador infra-assinado (Doc. 01 - Contrato Social), vem com o devido respeito perante o Ilmo. Sr. Pregoeiro, com fulcro no art. 5º, XXXIV, alínea “a” da Carta Magna de 1988 apresentar **IMPUGNAÇÃO** face as exigências editalícias que contrariam as Leis 8.999/93 e 10.520/2022 nos moldes que agora para expor, para o final requerer:



## 1. PRELIMINAMENTE

A priori, imperioso explicar acerca do instrumento constitucional invocado no preâmbulo deste documento, qual seja, o direito de petição, que nos termos prelecionados pela Carta Magna de 1988 destina-se a todos os cidadãos como um instrumento de defesa, especialmente contra atos administrativos inválidos, não podendo, deste modo, ser destituído de eficácia ou até mesmo ser objeto de escusa da Administração. A saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Neste mesmo sentido, urge também corroborar a finalidade do Princípio da Autotutela que norteia os atos administrativos: promover a extirpação de atos inoportunos promovendo-se sua revogação ou anulação dos ilegais, ou seja, o Princípio da Autotutela representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:





“a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”. (p. 25).

Assim sendo, a Autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A Autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF.

Dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da Autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública; reitere-se, dever de rever e anular seus atos administrativos, quando ilegais.

Lembramos que todo documento trazido a conhecimento da administração com a finalidade de informar a existência de ilegalidades deverá ser analisado com vistas a obtenção da verdade real de modo a colaborar com os órgãos de controle externo. Não é demais informar que um ato ilegal levado a conhecimento da administração não incide o instituto da preclusão.

**PELO EXPOSTO NÃO PRECISA MAIOR CAPACIDADE COGNITIVA QUE PROMOVER A EXTIRPAÇÃO DE ATOS INOPORTUNOS PROMOVENDO-SE SUA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DOS ILEGAIS. PROCEDER DESTA FORMA REVELA NOÇÃO DE “BOA ADMINISTRAÇÃO”, QUE NO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESTÁ INTRINSECAMENTE LIGADO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NOTADAMENTE, A INOBSERVÂNCIA DE LEIS DE ORDEM PÚBLICA FINDARAM POR OFENDER A EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Assim temos que diante da comunicação de uma ilegalidade praticada, mas que tenha passada de forma imperceptível pela Administração, torna-se cristalino ao ser cientificada



dos fatos por terceiros, surge a obrigação de promover sua retificação (anulando-os ou revogando-os). Afinal atos nulos não geram direitos, razão pela qual a Administração, deverá analisar os fatos trazidos a baila, com vistas a obtenção da verdade material, em legítima atuação do controle interno em homenagem a lei e os princípios licitatórios.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Visando celeridade e otimização dos atos administrativos estamos cumulando 02 (dois) pleitos em um único pedido administrativo. Deste modo temos a informar que todos os itens abaixo elencados, quando indicarem violação expressa à disposição de lei de licitações deverão ser recebidos como Impugnação, devendo o edital ser saneado a alijar a ilicitude, quando o pleito se tratar de questionamento a item do edital pela redação obscura e/ou contendo omissão de informação, que resultar em alteração das condições de participação e elaboração da proposta de preços, urge seja republicado visando publicidade dos atos.

### **2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO – DA DUBIEDADE A RESPEITO DA VOLTAGEM (V) CORRETA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS.**

Considerando o objeto do presente certame tratar do fornecimento e Instalação de condicionadores de ar nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, restaram contraditórias as disposições do Termo de Referência acerca da voltagem suportada pela estrutura elétrica onde os equipamentos serão efetivamente instalados.

Neste primeiro momento, vejamos o que nos traz a planilha de especificação dos lotes 01, 02 e 03:



Condicionadores tipo SPLIT, CASSETE e JANELA – DESTINADOS À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, 48.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: PROCEL A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 01 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		
LOTE 2					
3	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO INVERTER, 60.000 btus, ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; COR: BRANCO; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 6.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 03 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		
LOTE 3					
5	1. CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, 60.000 btus; ATÉ 220V, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL; GÁS ECOLÓGICO R-410 A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE REFERÊNCIA: ATÉ PROCEL C, TERMOSTATO DIGITAL, TIMER, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCA. 2. ESTÁ INCLUSA A INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS DE ATÉ 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA. 3. A CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO PODE VARIAR EM 3.000 BTUS, PARA MAIS OU PARA MENOS. 4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DESTINADO À REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.	UND	5		
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DO ITEM 05 EM ESTRUTURAS DE 3 (TRÊS) A 15 (QUINZE) METROS DE ALTURA, POR UNIDADE INSTALADA.	UND	5		

Extrai-se das especificações dispostas no Termo de Referência que a Administração deixa facultado as empresas o fornecimento de equipamentos condicionadores de ar bifásicos ou trifásicos em todos os lotes licitados. Ocorre, no entanto, que ao mesmo que concede a facultatividade exposta, estabelece a voltagem de 220V na especificação dos citados lotes.

Com efeito, sob o prisma técnico a respeito da redação editalícia, extrai-se que o Edital resta contraditório, vez que os condicionadores de ar de 200V são necessariamente trifásicos, não havendo no mercado aparelhos desse porte bifásicos. Logo, ante a previsibilidade do fornecimento de condicionadores tri ou bifásicos, nota-se que tal



facultatividade vai de encontro com a voltagem também sugerida na especificação dos Lotes.

Ora, ao trazer opções tecnicamente conflitantes, a Administração dar margem para que empresas futuramente venha ofertar produtos com especificação aquém a de fato pretendida, sob alegada ausência de expressa vedação, valendo-se da máxima de que tudo o que não for vedado é permitido.

Como se sabe, a Administração encontra-se vinculada ao princípio da eficiência o que em termos práticos quer dizer que não deverá adquirir produtos ou contratar serviços de qualidade duvidosa, cabendo a mesma, haja vista seu dever de autotutela, apartar eventuais circunstâncias que porventura possam ter o condão de afetar a boa execução dos mesmos. Este dever, por outro lado não se limita a fase contratual, abrangendo também o âmbito licitatório.

Coadunando com o entendimento acima explicitado, oportuno ressaltar recente manifestação do TCU a respeito do tema:

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013. SESCOOP/RO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. AUSÊNCIA DE ADEQUADA E COMPLETA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITADO COM QUANTITATIVOS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. EXIGENCIA POTENCIALMENTE RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. OUTRAS FALHAS APONTADAS. AUDIÊNCIAS. OITIVAS. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. BAIXA MATERIALIDADE DOS CERTAMES. CONTAS REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO. CIÊNCIA DAS FALHAS ENCONTRADAS.

(...)

70. Análise: Ao analisar o processo administrativo 010.03/2013 (Pregão Presencial 3/2013) a CGU-Regional/RO identificou três tipos de impropriedade/irregularidade, portanto a análise será realizada por item.



a) **Não foi definido o objeto da licitação de forma clara, concisa e objetiva e não foi informado quantitativa e qualitativamente cada item que compõe o objeto do pregão.**

(...)

A análise do edital e dos anexos ao edital de Pregão Presencial 3/2013 (peça 22, p. 33-66) revela que a UJ não definiu o objeto da licitação de forma clara, concisa e objetiva, principalmente em relação aos quantitativos a serem requeridos e à periodicidade em que os serviços deveriam ser prestados. A UJ também não especificou a periodicidade (diária, semanal, mensal etc.) em que deveriam ocorrer as visitas periódicas pelo profissional da área de comunicação (item 2.1 do edital).

**A correta definição do objeto envolve tanto a especificação dos serviços a serem executados (descrição qualitativa) quanto a especificação da quantidade e/ou periodicidade em que os serviços devem ser executados (descrição quantitativa). Tal informação é essencial para a formação de preços e formulação de propostas em um processo licitatório.**

A falha na definição do objeto (qualitativa ou quantitativamente) contraria o disposto na Súmula 177 do TCU, a qual dispõe da seguinte forma:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. (Acórdão nº 2276/2019 – Primeira Câmara, Relator: Augusto Sherman. Processo: 028.038/2014-2. Data da sessão: 12/03/2019. Número da Ata: 6/2019)

Ante todo o exposto e visando a adequada execução dos serviços em harmonia as determinações do Edital, bem como a catalogação de todas as informações necessárias para sua correta precificação, pugna-se as especificações acima aduzidas para que a



Administração estabeleça a voltagem dos equipamentos de acordo com a atual situação do quadro elétrico do local onde os serviços serão executados, bem como se tais aparelhos terão que ser bifásicos ou trifásicos, mitigando assim quaisquer situações que possam prejudicar a vida útil dos bens em questão, haja vista que tais acontecimentos possuem o condão de onerar desproporcionalmente o fornecimento do serviço para a empresa contratada.

### **3. DO PEDIDO**

Face a tudo que se expôs requer o Impugnante o que segue:

- a) Seja conhecida a presente impugnação e julgado totalmente procedente em todos os pedidos ora formulados;
- b) Seja suspenso o presente certame para que se proceda à revisão do Edital e Termo de Referência, com a devida retificação das exigências acima indicadas, que maculam o Edital com vícios.
- c) Considerando ainda que haverá alteração do edital, com o deferimento da presente Impugnação e com as respostas aos questionamentos, que **afetarão as condições de participação, urge a reabertura do certame em igual prazo (de mais 08 dias úteis) visando ampliação da competição acerca das mudanças,** observando-se a lei de licitações, especificamente o **artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**, oportunizando a todos conhecimento, considerando tratar-se de ato externo, de interesse público.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200766504

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2181209005

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS

Local

29 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 01.084.661/0001-05  
NIRE: 13200766504**

**RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 (“Sociedade”), resolve promover a presente alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

- 1.1. O sócio aprova o aumento do capital social para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da emissão de 500.000 (quinhentas mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, neste ato, em moeda corrente nacional.
- 1.2. O valor da integralização será feito pela sócia subscritora em dinheiro, sendo a data inicial de integralização o dia 24 de setembro de 2021 e, a data final, o dia 24 de outubro de 2021.
- 1.3. Deste modo, resta alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CLÁUSULA 4ª**– O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.000.000	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

**Parágrafo 2º** - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.



## CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Tendo em vista as alterações acima expostas, o sócio aprova a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE  
BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 01.084.661/0001-05  
NIRE: 13200766504

**RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.622.927.0001.73, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu administrador Luiz Diógenes Ries, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, S/N, apartamento 103, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-000;

Única sócia da Breeze Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 01.084.661/0001-05 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o NIRE 13200766504, com sede Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010 (“Sociedade”), resolve consolidar o Contrato Social, para a forma seguinte:

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A denominação social da Sociedade é **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com foro e sede na Av. Castelo Branco, n. 347, Térreo, Bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM, CEP 69.065-010.

**Parágrafo Único:** A Sociedade possui em funcionamento filial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, situada na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 5, Sala 218, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, cujo objeto social é a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302), que iniciou suas atividades em 07 de agosto de 2020 e tem o prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem por objeto social principal a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322302) e, como secundários, o desenvolvimento de atividades de:

CNAE	Atividade
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas



3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313400	Obras de Terraplenagem
4321500 02	Manutenção Elétrica
4321500 01	Instalação Elétrica
4322303 01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329102	Instalação de equipamentos para orientação e navegação marítima fluvial e lacustre
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330404	Serviços de pintura de edifícios
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4635499	Comércio atacadista de bebidas
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4639701	Comercio atacadista de produtos alimentícios
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos de artigos de uso pessoal e doméstico
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, não especificados anteriormente
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099	Comércio varejista de materiais de construção
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lylia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lylia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



4789099 99	Comércio varejista de outros produtos
5211799 01	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis
6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190699 99	Outras atividades de telecomunicações
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
6311900 01	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 01	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação, não especificados anteriormente
7112000 01	Serviços de Engenharia
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8130300	Atividades paisagísticas
9511800 02	Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática
9511800 01	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 06 de março de 1996 e possui prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, na seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)
RESOL PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.000.000	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º** - As quotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as quotas que possui, observado sobretudo aquelas recebidas em doação gravadas com cláusulas restritivas de direito.

**Parágrafo 2º** - As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, usufruto ou qualquer outra forma de garantia, exceto se para garantia de negócios próprios do Sócio, ainda que particulares, mas vedado em favor de terceiros.

## CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 5ª** - A Reunião dos Sócios será realizada trimestralmente ou sempre que necessário, devendo ao menos uma ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras,





deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novo administrador, fixar a respectiva remuneração e outras matérias de interesse da Sociedade.

**Parágrafo 1º** - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas mediante votos que representem a maioria do capital social, especialmente, mas não se limitando, as matérias a seguir:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. aprovação da distribuição de dividendos;
- c. designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d. a destituição dos administradores não sócios;
- e. o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- f. eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; e
- g. aprovação das contas da sociedade.

**Parágrafo 2º** - As seguintes matérias dependem da aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social:

- a. alteração do contrato/estatuto social;
- b. alteração do objeto social;
- c. autorização do ingresso de terceiros; e
- d. transformação, fusão, incorporação e cisão da Empresa, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação).

**Parágrafo 3º** - Todas as deliberações serão formalizadas por meio da elaboração da Ata de Reunião de Sócios, quando assim determinarem os Sócios, hipótese em que deverá ser devidamente assinada pelos Sócios e observadas as demais exigências legais.

**CLÁUSULA 6ª** - Havendo impasse na Reunião de Sócios, será realizada nova reunião no prazo de 15 (quinze) dias, para que a matéria em discussão seja submetida novamente à apreciação dos Sócios.

**Parágrafo 1º** - Permanecendo o impasse, a matéria será submetida à mediação, devendo os Sócios nomear mediador externo no prazo de 10 (dez) dias contados da data do segundo conclave.

**Parágrafo 2º** - Permanecendo o impasse após a realização da mediação, a matéria será rejeitada.

**CLÁUSULA 7ª** - A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante envio de e-mail, neste caso com resposta expressa sobre a ciência e recebimento que, não correndo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia.

**Parágrafo 1º** - O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 2º** - Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitado a forma de comunicação descrita neste contrato.



**CLÁUSULA 8ª** - A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a três quartos do Capital Social, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - Os Sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja outro Sócio, ou um advogado, devendo a procuração especificar os atos autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

**CLÁUSULA 10ª** - A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **LUIZ DIOGENES RIES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade n.º 1013899578, expedido pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o n.º 608.761.310-20, residente e domiciliado na Avenida Buriti, Conjunto Elza Miranda, Condomínio Tocantins, na Rua 01, Bloco G, apartamento 103, Distrito Industrial, em Manaus/AM, CEP 69075-000, denominado como Administrador, o qual é dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA 11ª** – O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** – A Sociedade será representada pelo administrador, que possuirá, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência dos Sócios.

**Parágrafo 1º** - É vedado ao administrador fazer-se representar em reunião de administração ou no exercício de suas funções para a prática de atos de gestão, salvo para atuação perante órgãos e entidades públicas da administração, devendo, neste caso, haver procuração com poderes específicos para aquela atividade.

**Parágrafo 2º** - Para os efeitos legais determinados, o administrador está autorizado ao uso da denominação social e assinará juntamente com a denominação.

**CLÁUSULA 13ª** - A gestão da administração será por prazo indeterminado

#### **CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 14ª** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.



**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para tal fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

- a. privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
- b. violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
- c. valer-se de informações internas da sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/o dos demais sócios;
- d. criar obrigações para a sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
- e. agir contra a reputação da sociedade perante terceiros;
- f. violar disposição contida em pacto parassocial, se existente.

**Parágrafo 3º** - Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma que prevista neste instrumento autorizada a dedução de eventuais perdas e danos.

## **CAPÍTULO VI RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 15ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos Sócios.

**Parágrafo Único** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quaisquer dos Sócios, caso em que os sucessores consanguíneos em linha reta, sem limitação de grau, que optarem pelo regime da separação total de bens quando de eventual contração de núpcias ou constituição de união estável, ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo.

**CLÁUSULA 16ª** - Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das Quotas de um ou mais Sócios, inclusive, mas não exclusivamente, resolução de Sociedade em relação a um ou mais Sócios, deverá ser levantado um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da sociedade em relação a um ou mais Sócios.



**Parágrafo 1º** - A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

**Parágrafo 2º** - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital.

**Parágrafo 3º** - A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 17ª** - O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

**Parágrafo 1º** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada mediante deliberação realizada em reunião/assembleia de sócios.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.

## **CAPÍTULO VIII DOS ACORDOS DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 18ª** - Os Acordos de Sócios, devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade e seu Administrador, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das Quotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

## **CAPÍTULO IX SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**CLÁUSULA 19ª** - Mediação: Havendo controvérsias, oriundas da interpretação ou cumprimento de Lei, deste Contrato Social e/ou demais normas internas da Sociedade, envolvendo apenas seus Sócios/Acionistas (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Sociedade, ou ainda a Sociedade e/ou Sócios/Acionistas e o(s) administrador(es) não Sócios, as Partes em conflito poderão optar pela utilização da Mediação nos termos da Lei 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), [www.camarb.com.br](http://www.camarb.com.br), com sede em Belo Horizonte/MG, observando as normas de seu Regulamento de Mediação.











# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.759-1	AMN2181209005	27/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 01.084.661/0001-05 e protocolado sob o número 21/053.759-1 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1142268, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.761.310-20	LUIZ DIOGENES RIES	29/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/053.759-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1142268 em 30/09/2021 da Empresa BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01084661000105 e protocolo 210537591 - 27/09/2021. Autenticação: FE7A974A9FD2739188CAA06683D3692C5A13B8DB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.759-1 e o código de segurança BquD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.  
Documento(s) Impugnação BREEZE COM. E MANUT. DE EQUIP. LTDA. (0852048) SEI 2022.00000000-000000000000 pag. 14/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. quinta-feira, 30 de setembro de 2021



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	01.084.661/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	BREEZE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ DIOGENES RIES
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RESOL PARTICIPACOES LTDA.	
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio	
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	LUIZ DIOGENES RIES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b> 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2021 às 14:55 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LUIZ DIOGENES RIES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1013899578 SJS/II RS**

CPF  
**608.761.310-20**

DATA NASCIMENTO  
**01/09/1964**

FILIAÇÃO  
**ARNALDO AIRTON RIES**  
**EMILIA FLORES DA SILVA RIES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

N° REGISTRO  
**00430629720**

VALIDADE  
**21/11/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**16/10/1998**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Luiz Diógenes Ries*

LOCAL  
**MANAUS, AM**

DATA EMISSÃO  
**23/11/2018**

DIRETOR PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
**AMAZONAS**

92164626611  
 AM028945328

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1680922504**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1680922504**

DENATRAN CONTRAN



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **DECISÃO Nº 26.2022.CPL.0852049.2022.009457**

IMPUGNAÇÃO PROPOSTA AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2022-CPL/MP/PGJ, PELA A EMPRESA BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., E M 01 DE JULHO DE 2022. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. INTEMPESTIVIDADE. MANUTENÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO.

### **1. DA DECISÃO**

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a ) **Receber e não Conhecer da IMPUGNAÇÃO** ora apresentada pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca *a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split e cassete com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da procuradoria-geral de justiça por um período de 12 (doze) meses, pois, intempestiva.*

b ) **Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto**, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

### **2. DO RELATÓRIO**

#### **2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Adentrou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, a impugnação formulada pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05, recebida no dia 01/07/2022, às 14h.03min. (doc. 0852048), questionando disposição específica do procedimento licitatório, cujo inteiro teor se encontra disponível no Portal do MP-AM, no seguinte endereço: <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15330-pe-4028-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-ar-condicionado-split-e-cassete-remanescente>>.



### **2.3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS**

*Ab initio*, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ Nº. 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinada regra do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a manifestação partiu de pretensos licitantes e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do §2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõe, também, o item 24 do Instrumento Convocatório (doc. 0842037), estipulando que:

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **30/06/2022**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que de-verá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

[...]

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>, cujo excerto segue abaixo:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”<sup>2</sup>. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 16/01/2019 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 15; o segundo, o dia 14; o terceiro dia 11. Portanto, até o dia 10, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá qualquer pessoa solicitar esclarecimentos de dúvidas face o ato convocatório (...).

Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja oferecido fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação em 01/07/2022, às 14h.03min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é claramente **INTEMPESTIVA.**

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao “**Item 24**” do ato convocatório, decide receber e NÃO CONHECER do pleito apresentado pela empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 01.084.661/0001-05.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas das empresas interessadas referente aos itens não impugnados pela requerente, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 05 de julho de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Membro Secretário da Comissão Permanente de Licitação*

**Sarah Madelena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

**Iury Fechine Ramos**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão**



**Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/07/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0852049** e o código CRC **04D92B0F**.

---